



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 252/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 04 de Novembro de 2022.

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães, em Exercício a Exma. Srª. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, referente ao período de **04/11/2022 a 13/11/2022**, como consta no Memo. nº 843/2022-SEMAD/PMA, para tratar assuntos de Interesse de Municipalidade, reunião com o Assis da Empresa AMT, reunião com o Dr Augusto e reunião com o Srº Marinelzo Contador do Município.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: WOKXSSJYE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 082/2022

CONTRATANTES:PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a empresa J DE O LEMOS EPP, CNPJ nº 11.014.713/0001-20;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, para construção de duas Casas de Farinha Higienizada e Mecanizada no município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de convenio e no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 106 – PCN e 010 – Recurso Próprio.

Alvarães (AM), 03 de novembro de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: QASKDREJ3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 253/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 04 de novembro de 2022.

Concede diárias ao Controlador Geral do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães, em Exercício a Exma. Srª. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM, ao Srº. **EDUARDO THIAGO COSTA MELO**, referente ao período de **06/11/2022 a 15/11/2022**, como consta no Memo. nº 68/2022/CGM/PMA, para Reunir-se com o Srº Assis da Empresa AMT de Assessoria de Gestão do Fundeb, Reunião com o Dr Augusto e Reunião com o Srº Marinelzo da Assessoria Contábil do Município.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: XYIVADCX8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 255/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 06 de novembro de 2022.

Concede diárias ao Secretário Municipal de Finanças do Município de Alvarães, para custear despesas durante Capital Manaus e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães, em Exercício a Exma. Sr^a. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, ao Sr^o. **JOSE SALES DOS SANTOS OLIVEIRA**, referente ao período de 06/11/2022 a 15/11/2022, como consta no Memo. nº 004/2022/SMF/PMA, para tratar assuntos de Interesse de Municipalidade, reunião com o Assis da Empresa AMT, reunião com o Dr Augusto e reunião com o Sr^o Marinelzo Contador do Município.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: EZGZBWJXU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 254/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 04 de novembro de 2022.

Concede diárias ao Controlador Interno do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a durante Capital Manaus-AM e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães, em Exercício a Exma. Sr^a. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM, ao Sr^o. **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, referente ao período de 06/11/2022 a 15/11/2022, como consta no Memo. nº 69/2022/CGM/PMA, para Reunir-se com o Sr^o Assis da Empresa AMT de Assessoria de Gestão do Fundeb, Reunião com o Dr Augusto e Reunião com o Sr^o Marinelzo da Assessoria Contábil do Município.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: HNDRL8AP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 503/2021- GP/PMA.

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): France Edison Izidoro Simão;

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

LOTAÇÃO: Gabinete.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá

prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, do dia 01 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de novembro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: JRGVTHZPA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Concede diárias em favor do funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Robert Renner Bicharra Barbosa** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade da Funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Robert Renner Bicharra Barbosa**, CPF Nº 034.270.202-58, Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 0006627-3 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr. **ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NTGZ9OEON

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2022-GP/PMA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diárias em favor do Sr. Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Amaturá, Cleyton dos Santos da Silva e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 006/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Amaturá, CLEYTON DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº 811.121.062-00, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 2392-2 ter que se ausentar do Município de Amaturá para com o objetivo de participar do III Congresso Amazonense de Direitos Administrativos TCE/AM; Amazonas Energia para negociação de débitos de ente vinculados; AAM – Associação Amazonense dos Municípios; realização de trabalhos junto a representação do Município em Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 14 (Quatorze) diárias para Capital Amazonense ao Sr. CLEYTON DOS SANTOS DA SILVA, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 06 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 04 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. Prefeito /Amaturá-AM

CLEYTON DOS SANTOS DA SILVA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 4XUGBFXHM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Austrimardo da Silva Paes e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 045/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Austrimardo da Silva Paes, Matrícula nº 1083-2, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 01/02/2007 à 31/01/2012 no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: KIYZNU3LV

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Luciane Franco Maia e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 044/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Luciane Franco Maia, Matrícula nº 1786-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 05/08/2016 à 05/08/2021 no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: P8ZWKVPQX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Suleny Silva Costa e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 043/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Suleny Silva Costa, Matrícula nº 447-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 01/02/2012 à 31/01/2017 no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: DSERURF3Y

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) **Nilton Ricardo Rabelo** da função Temporário de Auxiliar Administrativo e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). **Nilton Ricardo Rabelo**, da função Temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Contrato nº 112/2021-GP/PMA, de 03 Maio de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: VAVQGH10M

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Concede diárias em favor da Secretária Municipal de Saúde, **Janete Barroso Eufrásio** e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 292/2022-SEMSA;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, **JANETE BARROSO EUFRASIO**, CPF Nº 602.542.702-04, Banco Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 400057-9 ter que se ausentar do Município de Amaturá para "Participar do 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena - CNSI, em Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diárias para o Sr.^a **JANETE BARROSO EUFRASIO**, no valor de R\$ 12.370,96 (Doze mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Brasília/DF, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear

despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 13 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

JANETE BARROSO EUFRASIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: BK3IGDSEY

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 109/2021- GP/PMA

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): Suzana Rabelo Arevalo;

FUNÇÃO: Recepcionista.

LOTAÇÃO: Gabinete.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, do dia 03 de novembro de 2022 a 03 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: CPB3RKGSJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede diárias em favor do funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Josenei Nunes Lopes** e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade do Funcionário contratado

da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Josenev Nunes Lopes**, CPF Nº 000.416.522-58, Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 0401917-2 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr. **JOSENEV NUNES LOPES**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

JOSENEV NUNES LOPES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: X1A4QJLCP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede diárias em favor do funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Alan Pereira Ramos** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade do Funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Alan Pereira Ramos**, CPF Nº 010.844.032-00, Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 0401807-9 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr. **ALAN PEREIRA RAMOS**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

ALAN PEREIRA RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YLUKS6IBV

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede diárias em favor do funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Kaio Anderson Fernandes Gomes** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade do Funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Kaio Anderson Fernandes Gomes**, CPF Nº 022.243.592-50, Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 0005022-9 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr. **Kaio Anderson Fernandes Gomes**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

KAIO ANDERSON FERNANDES GOMES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: BF3Q1HBBY

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diárias em favor do funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, Brayan Lemos Mota e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade do Funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Brayan Lemos Mota**, CPF Nº 016.432.772-00, Banco Bradesco – Agência: 1097, Conta: 1000357-1 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr. **BRAYAN LEMOS MOTA**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**

Em ___/___/____. Prefeito /Amaturá-AM

BRAYAN LEMOS MOTA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NNHTW00LZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diárias em favor da funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Amaturá, Arlety dos Santos Melo e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade da Funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Arlety dos Santos Melo**, CPF Nº 856.853.052-49,

Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 401825-7 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr.ª. **ARLETY DOS SANTOS MELO**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**

Em ___/___/____. Prefeito /Amaturá-AM

ARLETY DOS SANTOS MELO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: CDH4KIEFM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022-GP/PMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede ao servidor Geovane Rabelo Jacauna, Adicional de Localidade e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso I, alinhada a Lei Municipal nº 116/2015;

CONSIDERANDO, Ofício de Nº 195/2022-SEMED de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Adicional de Localidade ao servidor o Sr. **Geovane Rabelo Jacauna**, na função de Professor temporário.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: SHHV7FMDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diárias em favor do funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, Ivaneia Rodrigues Ramos e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade do Funcionário da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Ivaneia Rodrigues Ramos**, CPF Nº 887.366.012-68, Banco Bradesco – Agência: 3733, Conta: 0544738-0 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr.^a **IVANEIA RODRIGUES RAMOS**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/___, Prefeito /Amaturá-AM

IVANEIA RODRIGUES RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HUVGUPGD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 093/2022 - GP/PMA**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): Arnolfo Morais Aparicio;

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

LOTAÇÃO: Gabinete.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, do dia 04 de novembro de 2022 a 04 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 04 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: OUSPZJNN

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022-GP/PMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) Mateus Ramos Monteiro, da função Temporário de Enfermeiro e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, exoneração a pedido, conforme requerimento protocolado em 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). Mateus Ramos Monteiro, da função Temporária de Enfermeiro.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: IDSP0ZL6N

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022-GP/PMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Efetivo (a) Sr. (a) Artur Rabelo Rubem Neto, do cargo de Professor II Ciências 20h zona urbana e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, exoneração a pedido, conforme requerimento protocolado em 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo (a) Sr (a). Artur Rabelo Rubem Neto, do cargo de Professor II Ciências 20h – zona urbana.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HMGE1NHXS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 111/2021- GP/PMA.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): Orlenilton Ramires Araujo;

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

LOTAÇÃO: Gabinete.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, do dia 03 de novembro de 2022 a 03 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TC0WFTCHD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022-GP/PMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede ao servidor Osmir Franco da Costa, Adicional de Localidade e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso I, alinhada a Lei Municipal nº 116/2015;

CONSIDERANDO, Ofício de Nº 195/2022-SEMED de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Adicional de Localidade ao servidor o Sr. **Osmir Franco da Costa**, na função de Professor temporário.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: M8RIKSZ5L

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diárias em favor do funcionário contratado da Prefeitura Municipal de Amaturá, Eliezer Ramos Arevalo Junior e, das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade do Funcionário da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Eliezer Ramos Arevalo Junior**, CPF Nº 021.446.692-28, Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 0600503-9 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr. **ELIEZER RAMOS AREVALO JUNIOR**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

ELIEZER RAMOS AREVALO JUNIOR

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NG13FAYUU

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diárias em favor do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Amaturá, Bruno Teixeira Firmino e, das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 282/2022-GS/SEMSA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal

de Amaturá, **Bruno Teixeira Firmino**, CPF N° 006.326.332-71, Banco Bradesco – Agência: 3740, Conta: 12543-1 ter que se ausentar do Município de Amaturá para “Participar da oficina do Projeto DGERO Brasil que ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro e da capacitação da II capacita APS Amazona: Fortalecendo a Atenção Primeira a Saúde no Estado nos dias 16 a 18 de novembro de 2022 em Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias para o Sr. **BRUNO TEIXEIRA FIRMINO**, no valor de R\$ 1.967,73 (Um mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 08 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

BRUNO TEIXEIRA FIRMINO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 7JNQKMLA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Concede diárias em favor da funcionária contratada da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Maria do Carmo Franco dos Santos** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade da Funcionária contratada da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Maria do Carmo Franco dos Santos**, CPF Nº 972.798.972-15, Banco Bradesco – Agência: 0736, Conta: 017798-9 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1º Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr.ª **MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS**, no valor de R\$ 1.180,32 (Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de

24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/____. *Prefeito /Amaturá-AM*

MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: JNKSSSH70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) **Nilton Ricardo Rabelo** da função Temporário de **Auxiliar Administrativo** e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). **Nilton Ricardo Rabelo**, da função Temporária de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Contrato nº 112/2021-GP/PMA, de 03 Maio de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: UDOFSEETF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2022-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Concede diárias em favor do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Jane Carmen Barroso Eufrasio** e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/2022-SEMED;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaturá, **Jane Carmen Barroso Eufrásio**, CPF N° 646.263.422-72, Banco Bradesco – Agência: 3749, Conta: 0400316-0 ter que se ausentar do Município de Amaturá para o 1° Encontro de Prefeitos e Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – ENPDE/AS-AM (ADE) nos dias 07 a 15 de novembro de 2022 em Fonte Boa-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para o Sr.ª **JANE CARMEN BARROSO EUFRASIO**, no valor de R\$ 2.415,60 (Dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Fonte Boa-AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 07 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de novembro de 2022.

CIENTE: JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Em ___/___/___, Prefeito /Amaturá-AM

JANE CARMEN BARROSO EUFRASIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: SCHIPQ77P

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: GP FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.127.793,69 (seis milhões cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos);

Dotação Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 15 451 0091 1006 0000 ABERT.DREN.PAV. E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 01 de novembro de 2022

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: ZTP1PJCGZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 – CPL/PMA

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25.

OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR CONTRATADO : R\$ 817.167,25 (oitocentos e dezessete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15 451 0091 2028 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 31 DE OUTUBRO DE 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: QBNR07P4I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - PMM

A prefeitura municipal de Anori vem por meio deste publicar o EXTRATO DE ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2021, da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Contratada: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25; REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 057/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOM. DETENDORA DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de MANICORÉ/AM. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. DATA DA ADESÃO: 31/10/2022. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 31 de outubro de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: CB1MWWYCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANICORÉ

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº 072/2021 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Manicoré, para SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, situada na Rua Barão de Jaceguai, nº 15, Parque Dez de Novembro, nº 860, CEP: 69058-000. Cidade Manaus, Estado do Amazonas, pelo valor Global de R\$ 817.167,25 (oitocentos e dezessete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), fundamentada no Art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações

e Contratos Administrativos.

PUBLIQUE-SE.

Anori, 31 de outubro de 2022.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: ZD4OIEBVA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 694/GP/PMATN, ATALAIA DO NORTE DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 162 e seguintes da Lei n.º 036/2006 do qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Atalaia do Norte/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: FRANCISCO DE LIMA DE OLIVEIRA, professor, matrícula nº 517, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **CARLOS ALVES SOARES**, vigia, matrícula nº 690, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e **FRANCISCO FELIX PEREIRA**, fiscal de limpeza pública, matrícula nº 212, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Augusto Luzeiro, 65, Centro, nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades praticadas no exercício da função administrativa cometidas pelo servidor **FRANCISCO PENEDO DE LIMA FILHO** que constam do **Processo Administrativo nº 5443/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 7GT0GNOER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2022-AF/GP/PMATN-AM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 6496/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO a LUIS ALBERTO NELSON CALISTRE, CPF: 705.522.322-97 no valor de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais) para custear despesas com Transporte do Porto de Manaus-AM Até a Vila Olímpica ida e volta e 07 (Sete) dias de Alimentação com Café, Almoço e Jantar, aos Atletas: **Maria de Jesus da Silva; Victória Valentina Nelson Arvelo; Jean Stiven Rojas; Lavozier Herminio Wadick Marubo e João Pedro Oliveira da Penha**, que irão participar dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS (JEBS), no Rio de Janeiro-RJ que acontecerá nos dias **10.11.2022 a 15.11.2022**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,

EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: OKZQENKFW

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022

*Dispõe sobre a **DESAPROVAÇÃO** das contas da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte/AM, referente ao Exercício de 2019.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, Vereador Jonas Gossel Meirelles, no uso de suas atribuições institucionais, conforme o art. 38, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 36, inciso X do Regimento Interno da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal de Atalaia do Norte, em Sessão Ordinária realizada dia 1º de Novembro de 2022, nos termos do Art. 127, § 7º da Constituição Estadual, Desaprovou as contas da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, referente ao Exercício Financeiro de 2019, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **DESAPROVADA** as Contas anuais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, de responsabilidade do ex-Gestor Senhor **Nonato do Nascimento Tenazor**, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ver. Jonas Gossel Meirelles

Presidente da Câmara

OBS: Este Decreto foi publicado e afixionado nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador: 14SBDGYU5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Número do Contrato Nº 050/2022. Pregão Presencial nº 057/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **empresa F F COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E COMBUSTIVEIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.466.361/0001-70. Objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** fornecer Combustível, Óleo e Lubrificante para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes, conforme termo de referencia. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. Valor estimado mensal de R\$ 546.980,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
02.007.12.361.1201.2021	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11 (FUNDEB 40%), 74 (QSE), 31 (PDDE), 100 (RECURSO PRÓPRIO) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO
02.007.12.365.1205.2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11 (FUNDEB 40%), 115 (TRANSF. FNDE) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO

100 (RECURSO PRÓPRIO)		
02.005.08.244.0075.2005	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGDBF	763 - IGDBF
02.005.08.244.0075.2010	ENCARGOS COM O PROGRAMA CREAS/PAEFI	764 - PAEFI
02.005.08.244.0075.2032	ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - FORTALECIMENTO E VINCULOS	746 - SCFV
02.005.08.244.0075.2041	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD SUAS	706 - IGDSUAS
02.005.08.244.0075.2043	ENCARGOS COM O CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL/ESTADUAL	783 - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL
02.005.08.244.0001.2048	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	229 - OUTRAS TRANSF. FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL
05.001.10.301.0001.2223	ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 - RECURSO PRÓPRIO
05.001.10.301.0072.2.222	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	779 (PAB VARIÁVEL) E 745 SUS - INC. TEMP. DE CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA 2 (PAB FIXO)
05.001.10.302.0052.2218	MANUT. E FUNC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	9 (GESTÃO PLENA) e 785 (FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE)
05.001.10.304.0072.2060	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	736 - SUS - PFVS
02.001.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.005.08.244.0001.2015	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.004.20.606.0001.2009	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.007.12.122.0001.2019	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	100 (RECURSO PRÓPRIO)
02.009.15.451.0001.2033	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.04.122.0001.2003	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DISTRIAL	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.04.122.0030.2.071	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.06.122.0076.2.212	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL DE AUTAZES - CGA	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.06.182.0001.2.038	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMDEC	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.003.04.123.0001.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.006.18.541.0001.2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.007.12.361.0064.2.061	ENCARGOS TRANSP. ESCOLAR - PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.008.10.122.0001.2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.009.15.451.0073.1.035	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE RAMAIS, ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.012.13.392.0001.2.042	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100 - RECURSO PRÓPRIO
elemento de despesa	3.3.90.30.00 (Material	

de Consumo)

Data da assinatura: 04/11/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: IJCMWGWAW

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 034/2022.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI**, objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n.º 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n.º 13660079 - SSP/AM, CPF n.º 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gurupi, n.º 1548, Cep: 69.048-190, Bairro Redenção, Manaus/AM, neste ato representada por sua proprietária a sra. Francisca Alves Muniz, CPF: 042.929.872-20, residente e domiciliada na Rua José Mariano, n.º 01, Bloco B, Apto. 606, Residencial Maron - Parque 10 de Novembro, Cep: 69055-752, Manaus/AM, resolvem, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 034/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Vigência do Contrato nº 034/2022, por mais 120 (Cento e Vinte) dias (passando a vigorar de 25/10/2022 até 21/02/2023).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 23 de Outubro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

FRANCISCA ALVES MUNIZ

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: KQTQ97HUL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS** no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL, oriundo do processo administrativo nº 008/2022, cujo objeto viabiliza o Credenciamento de empresas para concessão de uso de capacidade óptica oriunda da infraestrutura da Rede Vitória-Régia desenvolvida no âmbito Programa Amazônia Conectada do Exército Brasileiro, conforme Acordo de Cooperação Técnica Nº 21-CITEX-002-00 celebrado com o município de Barcelos, tendo como credenciado a empresa: **A Z M TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 44.577.719/0001-65, para os Itens 01 e 04, com o valor global de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). **II – DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do credenciado para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Barcelos, 03 de novembro de 2022

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

PREFEITO DE BARCELOS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Silva
Código Identificador: U4GLXMLAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433/2022 - SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0433/2022 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 07 de novembro de 2022.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26, § 2º, artigo 142, 144 e 147, da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant / AM,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, SUSI IPUCHIMA LIMA, matrícula funcional Nº 11.663, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e ALEXANDRE DÁVILA COSTA, matrícula funcional Nº 10.250, lotado na Secretaria Municipal de Educação e JÚLIA MARIA GOMES MARQUES, matrícula funcional Nº 10.254, lotada na Secretaria Municipal de Educação para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta prática de **Abandono de cargo**, atribuída a Servidora S.K., matrícula Nº 2.479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à vista dos fatos apontados pelo Memorando nº 015/2022 - DRH/SEMPLA, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 035/2022 – CPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:
Susie Ipuchima Lima
Código Identificador: KSKPVZTFH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 081/2022 – GPMB.

Torna sem efeito o Decreto Nº 075/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a contar de 20 de outubro de 2022, o Decreto Nº 075/2022, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição Nº 3225, de 21 de outubro de 2022;

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 18/10/2022, a senhora **Ronaira Macedo Campos**, portador do RG nº 2846652-7 e CPF nº 032.333.172-63, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ensino Fundamental e Eja, CC-4, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Educação;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI- AM, em Beruri, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: X5VGCZISD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080/2022 – GPMB.

Torna sem efeito o Decreto Nº 074/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a contar de 20 de outubro de 2022, o Decreto Nº 0074/2022, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição Nº 3225, de 21 de outubro de 2022;

Art. 2º - EXONERAR, a contar de 20/10/2022, o Senhor **Nailson Meirele Picanço**, portador do RG nº 3070715-3, e do CPF nº 700.888.512-14, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Escola Municipal Osvaldo Nazaré Veríssimo, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; a Senhora **Marilene Moreira da Silva**, portadora do RG nº 0641796-5 e CPF nº 416.662.162-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Produção e Abastecimento, Simbologia CC-1;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI- AM, em Beruri, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: WFYCT2EWL

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº018/2021.

ESPECIE: DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº018/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

PARTES: A Prefeitura Municipal de Beruri e Sra. Luzimara Mesquita de Araujo

OBJETO: A Rescisão amigável do contrato nº018/2021, a contar da assinatura do distrato, conforme dispõe o art.79 II da Lei 8.666/93 consta na Clausula Decima do Contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.79, II DA LEI 8.666/93.

Beruri/AM, 01 de novembro de 2022.

Maria Lucir Santos de Oliveira

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: FYNO4FMB1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB143/2022**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em exercício no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio de Ofício Nº481/2022 – GSEMAS, datada de 27 de outubro de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Claudiana Oliveira Andrade**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria de Assistência Social, do Município de Beruri - AM, viagem para participar do “1º Encontro da Busca Ativa Vacinal e Plano Municipal pela Primeira Infância”, que será realizado no dia **11 de novembro de 2022**;

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Claudiana Oliveira Andrade**, RG nº 22146524-0 e CPF nº 937.388.112-49, **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria de Assistência Social**, do Município de Beruri-AM, viagem para participar do “1º Encontro da Busca Ativa Vacinal e Plano Municipal pela Primeira Infância”, que será realizado no dia **11 de novembro de 2022**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
10/11/2022	05h30	Saída do Porto da cidade de Beruri-AM, com destino à Manaus, por via fluvial;
11/11/2022	08h00	“1º Encontro da Busca Ativa Vacinal e Plano Municipal pela Primeira Infância”
12/11/2022	11h00	Saída do porto da cidade de Manaus, com destino à Beruri, por via fluvial

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Claudiana Oliveira Andrade**, a importância de **R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI -AM, em exercício, Beruri, 04 de novembro de 2022.

Wulpicilander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: VQQVABSZH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL POR SRP
Nº 039/2022**

A PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo torna público que, a sessão do **Pregão Presencial por SRP nº 039/2022**, aberta no dia **26 de outubro de 2022** às

09h00min, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação dos serviços de buffet durante os eventos realizados pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, restou-se **DESERTA** em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 04 de novembro de 2022.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: CSTCTMBYV

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
041/2022**

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 041/2022**, no dia **21 de novembro de 2022 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde de Boa Vista do Ramos, com fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **08/11/2022 a 18/11/2022**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento das custas de impressão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 04 de novembro de 2022.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: LUPQZFDLM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 079/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação do SIMPOA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências”

O **Excelentíssimo senhor JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boca do Acre, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o SIMPOA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, conforme autoriza a Lei Federal Nº 7.889/89.

Parágrafo Único – Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto Federal nº 7216/2010.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos são:

I– Promover a preservação da saúde humana;

II– Promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;

III – Promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive, aos consumidores;

IV – Estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais; e

V– Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem

animal.

Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, inspeção industrial, sanitária e registro no SIMPOA, a todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, assim como, os estabelecimentos instalados neste Município, que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, condicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem animal, cuja comercialização aconteça exclusivamente no Município.

Parágrafo Único – Excetua-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares.

Art. 4º - É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal.

§1º - A inspeção estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local.

§ 2º - Quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem normas complementares.

Art. 5º - O SIMPOA, conforme a Lei Federal 7.889/89, e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único - É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIMPOA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujo objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art. 7º - Para a realização das atividades serão cobradas taxas conforme legislação específica.

Art. 8º - É responsabilidade do SIMPOA, cumprir e fazer cumprir esta lei, suas as normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art. 9º - Os servidores do SIMPOA, investidos de sua função fiscalizadora serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º - Os profissionais acima designados serão considerados autoridade sanitária e exercerão todas as atribuições inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.

§ 2º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 3º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terão livre acesso a todos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art.10 - São consideradas infrações a presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:

I - Desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;

II - Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória das autoridades competentes no exercício de suas funções;

III - Descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes; e

IV - Transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

Art. 11 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas na inobservância parcial ou total da legislação, sem prejuízo da responsabilidade cível penal cabível:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;

IV - Inutilização dos produtos apreendidos;

V - Suspensão temporária das atividades do estabelecimento;

VI - Interdição parcial do estabelecimento;

VII - Interdição total do estabelecimento; e

VIII - Cancelamento do registro junto ao SIMPOA.

Parágrafo único – Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicações das penalidades serão estabelecidas em decreto.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 13 - A presente Lei, deverá ser regulamentada por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e portarias do Executivo Municipal.

Art. 14- Ficam revogadas as Leis e demais que possuem disposições em contrário a esta.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, aos 04 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: CEBY6FWNU

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o 2º turno das eleições 2022, que acontecerão no próximo domingo dia 30, onde haverá a escolha de nossos representantes no executivo nacional e federal, e posteriormente as comemorações dos vencedores,

CONSIDERANDO, que no dia 01 de novembro é um dia dedicado as orações religiosas onde comemora-se o Dia de Todos os Santos.

CONSIDERANDO, que o dia 02 de novembro se comemora o dia de Finados, dia este de reflexão e homenagens a todos que já partiram deste mundo,

CONSIDERANDO, que os dias 31 outubro e 01 novembro antecedem a tão importante data no calendário nacional e feriado em todo território federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, nos dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2022**, em virtude as comemorações da festa da democracia e do dia de Todos os Santos, no município de Boca do Acre.

Art. 2º Fica desde já ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, objeto de observação e cumprimento pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 28 de outubro de 2022.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: FH0CJELYJ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 080/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem bebedouros e sanitários nos locais de atendimento ao público no município de Boca do Acre.

O **Excelentíssimo senhor JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boca do Acre, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Boca do Acre obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público, bebedouros e sanitário masculino e feminino, com o respectivo lavatório, para utilização gratuita dos usuários em geral.

Parágrafo único. Os bebedouros e sanitários devem ser instalados de maneira que atendam também às necessidades dos deficientes físicos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei, sujeitam-se as instituições bancárias aos seguintes prazos:

§ 1º. – A instalação dos bebedouros deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta lei, sob pena de multa diária de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o equipamento, até o efetivo cumprimento da obrigação.

§ 2º. – A implantação dos sanitários deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei, sob pena de multa diária de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o benefício, até que este seja implantado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, aos 04 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: DUHQZTQ8I

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2022

Prefeitura de Caapiranga
PORTARIA N.º 019/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, resolve

INSTITUIR

Comissão de Julgamento de Recursos Fiscais (CJRF) formada pelo Ilustríssimo Sr. Secretário de Finanças, o Sr. SIDOMAR FERNANDES VIEIRA, para exercer a função de presidente da comissão, a Sra. BERLANDIA LOUREIRO DA SILVA, Assessora Contábil, e a Sra. Dra. MÁRCIA ÉRICA FELIPE MARTINS, Procuradora do Município, ambas para exercerem a função de julgadoras.

Art. 1º. A CJRF tem por competência o processamento e julgamento de recursos voluntários interpostos contra decisões proferidas em sede de processo administrativo tributário.

Art. 2º. O horário de funcionamento da CJRF será definido em ofício exarado pelo Presidente.

Art. 3º. O prazo para julgamento recursal será de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

Art. 4º. O julgamento ocorrerá em sessão secretariada

por pessoa indicada previamente pelo Presidente da CJRF, mediante ofício.

Parágrafo único. A CJRF, sempre que necessário, dedicará todo o seu tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço na repartição, durante o curso das diligências e decisão final sobre o recurso.

Art. 5º. A CJRF procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando for preciso, a técnicos ou peritos.

Parágrafo Único. Os autos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou periciais serão reduzidos a termo nos autos do processo, antes de julgamento final e mediante pedido de vistas por qualquer os membros da CJRF.

Art. 6º. Após as diligências, o Presidente apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades no processo administrativo, se houverem.

Art. 7º. O Recurso Voluntário será pautado em sessão de julgamento previamente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º. Em sessão de julgamento, após leitura do relatório pelo Presidente, o contribuinte poderá fazer uso de sustentação oral.

Parágrafo único. Será dado tempo de 20 (vinte) minutos para que o contribuinte sustente oralmente a sua defesa, com base em seu recurso.

Art. 9º. Após a sustentação oral do contribuinte, se houver, os demais julgadores proferirão os seus respectivos votos.

Art. 10. O Presidente lançará voto decisivo, após arguição do contribuinte e apresentação dos votos dos demais julgadores.

Parágrafo único. Será lavrada decisão da CJRF em único termo.

Art. 11. Ao contribuinte é assegurado o direito à revisão administrativa, a qual deverá ser endereçada ao Prefeito de Caapiranga, o qual deverá julgá-lo em até 03 (três) dias.

Art. 12. A decisão do CJRF se torna definitiva, após 05 (cinco) dias de sua publicação, considerando-se a necessidade de intimação do contribuinte interessado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo se aplica, também, à decisão do Prefeito sobre eventual pedido de revisão.

Caapiranga, 18 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: IN41F40RJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA CASSIA BASTOS DA COSTA, PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CASSIA BASTOS DA COSTA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Lago Preto, S/Nº - Samuel Amaral, Carauari/AM, portadora do RG 2849516-0 e CPF 025.532.152-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença

do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Educação Infantil – Pré-escola, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de **R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, gratificação de regência de classe no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, gratificação de localidade GL-IV no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, progressão vertical no valor de **R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.570,86 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022** firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora de Pré-escola, Educação Infantil, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caruaru (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CÁSSIA BASTOS DA COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: DZLXYUIPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.144, QUE REGULAMENTA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08.03.2022), nesta cidade de Caruaru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Caruaru, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, portador do RG. **0188274-0 SSP/AM**, CPF **034.724.002-00**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Arcaño Pessoa, s/n - Centro, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **ANTONIO BARROS DE SOUZA**, (PROFESSOR), brasileiro, maior, portador (a) do **RG nº. 2882872-0** e **CPF. 025.236.412-08**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 501 – Bairro Nova República – Caruaru/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 217/2022, passando o valor contratual mensal de R\$ 2.620,86 (Dois mil, seiscentos e vinte reais, oitenta e seis centavos) para **R\$ 3.806,29 (Três mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos)**, o que corresponde um acréscimo de **R\$ 1.185,43 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** no valor dos vencimentos recebidos pelo contratado, referente aos serviços prestados como **PROFESSOR**.

Parágrafo 1º – O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, aos pagamentos dos meses de março a dezembro de 2022.

Parágrafo 2º – Se obriga o contratado a prestar carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original, datada de 08 de março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este **TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO** será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caruaru e Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

CONTRATANTE

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADO

ANTONIO BARROS DE SOUZA

CPF 025.236.412-08

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 441.094.582-34

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: PQHITEOTM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR ANTONIO OMAR FEITOSA DE FIGUEIREDO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANTONIO OMAR FEITOSA DE FIGUEIREDO, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Paixão, Nº 573 - Bairro da Luz - Carauari/AM, portador do RG 1370883-0 e CPF 622.413.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-V no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.620,86 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANTONIO OMAR FEITOSA DE FIGUEIREDO

CONTRATADO

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: AMJXDREVB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
223/2022**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.144, QUE REGULAMENTA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08.03.2022), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, portador do RG. **0188274-0 SSP/AM**, CPF **034.724.002-00**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Arcaño Pessoa, s/n - Centro, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **CELIO PINTO VALENTE**, (PROFESSOR), brasileiro, maior, portador (a) do RG nº. **1520013-2** e CPF. **652.166.792-00**, residente e domiciliado à Rua Renato Souza Pinto, s/nº – Bairro N. S. de Fátima – Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 223/2022, passando o valor contratual mensal de R\$ 2.620,86 (Dois mil, seiscentos e vinte reais, oitenta e seis centavos) para **R\$ 3.806,29 (Três mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos)**, o que corresponde um acréscimo de **R\$ 1.185,43 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** no valor dos vencimentos recebidos pelo contratado, referente aos serviços prestados como **PROFESSOR**.

Parágrafo 1º – O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, aos pagamentos dos meses de março a dezembro de 2022.

Parágrafo 2º – Se obriga o contratado a prestar carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original, datada de 08 de março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este **TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO** será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari e Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

CONTRATANTE

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADO

CELIO PINTO VALENTE

CPF 652.166.792-00

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 441.094.582-34

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: VEDITIKD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

PCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR CASSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro – Carauari/AM, portador do RG **0188274-0 SSP/AM** e CPF **034.724.002-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CASSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jurandir Aquino, Nº 300 – Bairro Memória – Carauari/AM, portador do RG **2953088-1** e CPF **033.392.372-39** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no valor de **R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, gratificação de regência de classe no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, gratificação de localidade GL-V no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.331,18 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **08 de março** e tendo seu término previsto para **30 de dezembro de 2022**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
- d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CÁSSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: NY2X7FGW5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR CASSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcanjo Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CASSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jurandir Aquino, Nº 300 - Bairro Memória - Carauari/AM, portador do RG 2953088-1 e CPF 033.392.372-39 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no valor de **R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, gratificação de regência de classe no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.081,18 (Dois mil, oitenta e um reais e dezoito centavos)**, referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022 sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
- d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
- d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CÁSSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: QRS83K2LC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR CÉLIO PINTO VALENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em Exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CÉLIO PINTO VALENTE, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Renato Souza Pinto, S/Nº - Bairro Centro - Carauari/AM, portador do RG 1520013-2 e CPF 652.166.792-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no valor de **R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, gratificação de regência de classe no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, gratificação de localidade GL-V no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, progressão vertical no valor de **R\$289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$2.620,86 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;

b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;

b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

c) Salário Família na vigência do presente Contrato;

d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CÉLIO PINTO VALENTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: DDJZ2EK5L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ANTONIA VANESSA BRAGA GONZAGA

PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcanjo Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do **RG 0188274-0 SSP/AM** e **CPF 034.724.002-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANTONIA VANESSA BRAGA GONZAGA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Juscelino Kubstchek, nº 519 - Bairro Nova República, Carauari/AM, portadora do **RG 2816994-8** e **CPF 021.975.902-27**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de **R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, gratificação de regência de classe no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, gratificação de localidade GL-VII no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, progressão vertical no valor de **R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.720,86 (Dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022** firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;

d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANTONIA VANESSA BRAGA GONZAGA

CONTRATADA

Testemunhas:

José Santiago Magalhães

CPF. Nº441.054.581-34

Maria Faustino de Paula

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: UDNWIXQE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR ANTONIO BARROS DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcanjo Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do **RG 0188274-0 SSP/AM** e **CPF 034.724.002-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANTONIO BARROS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Nº 501 - Bairro Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 2882872-0** e **CPF 025.236.412-08** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como

Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-V no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.620,86 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor em nível de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o CONTRATO será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANTONIO BARROS DE SOUZA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR

Código Identificador: 5PBJF1WAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA BRENDA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor JOSÉ CARDOSO VIANA, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro – Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRENDA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio Castro, 154 – Nova República – Carauari/AM, portador do RG 2849862-3 e CPF 021.951.112-83 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da CONTRATADA é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-V no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.720,86 (Dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
- d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o CONTRATO será rescindido, assegurando-se, contudo, a CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

BRENDA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhães

CPF: 441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF: 644.076.832-87

Publicado por:

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR

Código Identificador: APYQ1UH3X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ANTONIA KÁTIA BASTOS DA COSTA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André

Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor JOSÉ CARDOSO VIANA, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcanjo Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIA KÁTIA BASTOS DA COSTA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco Pompilho, Nº 32 - Centro, Carauari/AM, portadora do RG 2127220-4 e CPF 889.876.122-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da CONTRATADA é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e deztoite centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-IV no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.570,86 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
- d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANTONIA KÁTIA BASTOS DA COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

José Santiago Magalhães

CPF. Nº441.054.581-34

Maria Faustino de Paula

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: S0ZAJVMTK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 214/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ANTONIA AGNA MARTINS DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANTONIA AGNA MARTINS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Projetada I, s/nº - Centro - Carauari/AM, portadora do RG 2528519-0 e CPF 010.784.592-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano**, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de R\$ 1.913,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e

dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-V no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.620,86 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANTONIA AGNA MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

José Santiago Magalhães

CPF. Nº441.054.581-34

Maria Faustino de Paula

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: ZGFFKPU7H

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 213/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ABGAIL CAVALCANTE DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em Exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ABGAIL CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua José Amâncio, Nº 06 - Morumbi - Carauari/AM, portadora do RG 1768108-1 e CPF 890.303.622-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-IV no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.570,86 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO:

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;

b) Ministras as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;

b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

c) Salário Família na vigência do presente Contrato;

d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ABGAIL CAVALCANTE DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

José Santiago Magalhães

CPF. Nº441.054.581-34

Maria Faustino de Paula

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: EDVVBV7U50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 212/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA LAURA VIVIANE ALMEIDA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00

, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LAURA VIVIANE ALMEIDA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº 278 – Bairro Samuel Amaral – Carauari/AM, portadora do RG 2796376-4 e CPF 019.597.172-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da EJA – Educação de Jovens e Adultos, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL-VI no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.670,86 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora da EJA – Educação de Jovens e Adultos, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento

de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

LAURA VIVIANE ALMEIDA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

José Santiago Magalhães

CPF. Nº441.054.581-34

Maria Faustino de Paula

CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: CWIFZNQ0X

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA BIÊNIO 2023/2024 DA CÂMARA DE CARAUARI-AM.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS: SENHORA SIDONAY
SOCORRO LITAIF RAMALHO

Diante dos preceitos que estabelece o artigo 16 § único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e artigo 14 Inciso II; da Lei Orgânica Municipal; é que servimo-nos do presente instrumento legal para encaminhar para o devido conhecimento, apreciação e essencial registro de candidatura, a Chapa de Votação que irá concorrer à eleição da: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; para o Biênio de 2023-2024**, devidamente constituída e endossada pelos Nobres Vereadores da composição desta, conforme abaixo e por ser essa a verdade; damos fê:

Presidente: Etevaldo Avelino Lobo;

Vereador PP

Vice-Presidente: Zonaira Carvalho Pereira;

Secretário: Cesar Augusto Evangelista Ferreira;

Vereador PP

Carauari-Am; 04 de novembro de 2022.

Etevaldo Avelino Lobo

Vereador PP

Zonaira Carvalho Pereira

Vereadora PP

Cesar Augusto Evangelista Ferreira

Vereador PP

Publicado por Afixação no Quadro

de Aviso da Câmara Municipal de

Carauari-Amazonas em 04.11.2022

Conforme Disposto no Artigo 98 § 1º

da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: 96ZCJRCJZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 211/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA DENISE DA CUNHA SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor JOSÉ CARDOSO VIANA, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcanjo Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: DENISE DA CUNHA SAMPAIO, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua São Jacob, nº 1250 - Bairro de Nossa Senhora de Fátima - Carauari/AM, portadora do RG 1821860-1 e CPF 784.103.712-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da CONTRATADA é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como Professora da EJA - Educação de Jovens e Adultos, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.370,86 (Dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora da EJA - Educação de Jovens e Adultos, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o CONTRATO será rescindido, assegurando-se, contudo, a CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

DENISE DA CUNHA SAMPAIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: KVBG1ZXTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031-2022.

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor José Cardoso Viana Receber Diárias para Custear Despesas durante sua ESTADA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssima Senhora SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Vice-Prefeito Municipal Excelentíssimo

Senhor José Cardoso Viana; devidamente autorizado a receber 010 (dez) diárias no valor unitário de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais) que perfazem o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para que o mesmo possa custear despesas de viagem durante sua **ESTADA** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de: **03.11.2022 à 12.11.2022**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 03 de novembro de 2022.

Sidonay Socorro Litaiff Ramalho

Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: OV9ZQ5TPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 210/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA MARIA JULIANA DA COSTA MACIEL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA JULIANA DA COSTA MACIEL, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua 05 - Flamengo, nº 494 - Samuel Amara, Carauari/AM, portadora do RG 2898541-9 e CPF 033.817.842-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.370,86 (Dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022

, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

MARIA JULIANA DA COSTA MACIEL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: FHY1DTHHB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 209/2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA KATIANE GOMES LOBO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI

, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KATIANE GOMES LOBO, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Remithalces Cavalcante, s/nº, - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Carauari/AM, portadora do RG 2267386-5 e CPF 000.363.602-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.370,86 (Dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

KATIANE GOMES LOBO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Código Identificador: OQTMSXPXZ0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 208/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA VANUZA PIRES DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Arcaño Pessoa, s/nº - Centro - Carauari/AM, portador do RG 0188274-0 SSP/AM e CPF 034.724.002-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VANUZA PIRES DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, nº 060, - Centro - Carauari/AM, portadora do RG 1773237-9 e CPF 713.640.302-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA os vencimentos base no valor de R\$ 1.931,18 (Hum mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), gratificação de regência de classe no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gratificação de localidade GL- IV no valor de R\$200,00 (duzentos reais), progressão vertical no valor de R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.570,86 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2022, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 12.361.0062.2010;

Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;

Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 08 de março e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- Salário Família na vigência do presente Contrato;
- O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o CONTRATO será rescindido, assegurando-se, contudo, a CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 08 de março de 2022.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

VANUZA PIRES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Santiago Magalhaes

CPF:441.094.582-34

2. Maria Faustino de Paula

CPF:644.076.832-87

Publicado por:

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR

Código Identificador: IXBNNF70W

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021-
CML/PMC**

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de novembro de 2022, Edição 3234, referente PRIMEIRO ADITIVO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, LOCAL: ITAUBÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-CML/PMC.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2021-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2021-CML/PMC, celebrado em 24/10/2022.

LEIA-SE:

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº. 045/2021-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº. 045/2021-CML/PMC, celebrado em 24/10/2022.

Careiro/AM, 04 de novembro de 2022

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: ABKNZ8CMU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO
DE CONTRATO Nº. 008/2022-CML/PMC**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 008/2022-CML/PMC, celebrado em 04/09/2022.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.516.788/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL CONRADO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/ AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS.

Careiro/AM, 04 de setembro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: LGPFKGIQC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PAUTA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA**

72ª Sessão Ordinária – 2ª Sessão Legislativa – 9ª Legislatura – 8/11/2022

PAUTA DOS TRABALHOS

1. ORDEM DO DIA

1.1. Encaminhamento

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.

Projeto de Lei nº 50/2022	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício de 2023 – LOA2023.
----------------------------------	---

1.2. Conhecimento do Plenário

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer-CLJ nº 52/2022	Pela constitucionalidade e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2022
-------------------------------	--

1.3. Votação

AUTORIA: HERNAN HOLANDA DA SILVA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2022	Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemerita de Careiro da Várzea, à Professora THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE.
---	---

AUTORIA: TODOS OS PARLAMENTARES.

Requerimento nº 134/2022	Requerem ao INSS que possa realizar ação do posto de atendimento móvel PREVI BARCO no município.
---------------------------------	--

Careiro da Várzea, 4 de novembro de 2022.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: ZAI09H4UB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PARECER Nº 52/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 52/CLJRF-2022

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Vereador Hernan Holanda, nº 7, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemerita de Careiro da Várzea, à Ilustríssima Senhora Professora THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2022 de autoria do Vereador Hernan Holanda, dispõe sobre a outorga de título de cidadã benemerita de Careiro da Várzea, conforme dispõe o art. 15, XXII, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea.

A proposição tem por finalidade dar reconhecimento à professora THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, como cidadã careirovarzeana.

II – ANÁLISE

A matéria tem total competência legislativa, podendo a autora apresentá-la na forma regimental e segue todos os ritos dos arts. 111 e 113 do Regimento Interno, para que tenha sua tramitação.

No âmbito constitucional e legal, a matéria insere-se no art. 15, XXII, da Lei Orgânica Municipal, portanto, não há nenhum óbice para sua livre tramitação.

Quanto ao mérito da proposição, cabe destacar que conceder título de cidadã benemerita municipal, é reconhecer que o homenageado prestou serviços de relevância ao município, que traz benefícios à sua população e a sociedade.

Professora Therezinha, atualmente é vice-reitora da Universidade Federal do Amazonas e conforme sua biografia, fez várias publicações de pesquisas realizadas no município de Careiro da Várzea, como livros intitulados:

Homens anfíbios (2000), Cultura cabocla ribeirinha: mitos, lendas e transculturalidade (2004), A pesca na Amazônia Central: Ecologia, conhecimento tradicional e formas de manejo (2009) e Agroecologia em Sociedades Amazônicas (2015), entre outros projetos e cursos voltados ao município.

III – VOTO

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2022, e, no mérito, pela sua aprovação.

Careiro da Várzea, 14 de outubro de 2022.

EDILAMAR CORREA DA SILVA

Presidente da Comissão e Relatora do Projeto

WALDIMIRO DOS SANTOS BARROSO

Vice-Presidente

REGILSON BRITO DA SILVA

Membro

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: YRBIH3WYA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2022-CPL;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o artigo 24, II da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93, à empresa **HUMBERTO ELOI DA SILVA FILHO 01690459271**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 37.296.317/0001-27, estabelecida na Bc Fiuza, nº0- Centro, CEP: 69.255-000, Careiro da Várzea/AM, no valor total de **R\$ 9.050,00 (Nove Mil e Cinquenta Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de Serviços.

Careiro da Várzea, 26 de Outubro de 2022.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: 48M2OLIBN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11,

§ 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ANTONIA SILVA NOGUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
DANRLEY SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
JAILSON PANTOJA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
MIRIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: ZB0XQTXCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ALDERLEIA FERNANDES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
ANDERSON CASTRO COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
ATHISON GAMA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
EMILLY CORDOVIL BALIEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: JI38N9YKO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Produção Rural e Meio Ambiente, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
JESSICA CRIS ALVES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: 6NQJMSZJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ERUTIO VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: NH4PJFMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
CARLEANE DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
CIRLANE DE SOUZA QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
CRISTOVAO SERRAO DO AMARAL FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
ELCINEY SILVA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
ELIZEU MOREIRA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
FRANCILENE VILENA PINTO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
JORDANA REGINA NASSUR LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
JOSE LIBERATO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
RENATA CASTILHO BORGES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
TALISON LOUGAN ALVES LEITE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: HB3DWSBWJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
GIZELE XAVIER DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
MARIENE TANANTA SENA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
SABRINA DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ADRIANA CRUZ DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
CRISTIANE MONTALVAO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
LILIANE IRIS BONFIM PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
LUIZA DE MARILAK FURTUNA DA ROCHA	CHEFE DE SETOR
RAQUEL FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
VIVIAN KALINE SILVA DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: 1UJTMF50N

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Representação do Município em Manaus, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
MARIA ALZIRA COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: XHVA26LHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ADRIANO FREITAS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
CLEUSIMAR SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
DANIEL BOTELHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
DANIEL SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
ERIVELTON SOMBRA FARIAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
FRANCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
GERLANE PEREIRA COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V

JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
JOSIVALDO BEZERRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
LEONDAS DE LIMA MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
SIDNEI BATALHA AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
UZIEL GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: ILM45CGSK

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
BIANCA CAVALCANTE VERDE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ERIONEY DANTAS LARANJEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
ERUDE FERREIRA LARANJEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
KELLEN CRISTINA CALDAS PINTO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
ERINEIDE SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: Q1BEEZUGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ALDESON DE SOUZA NUNES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
ANDREZA DA SILVA MELO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
AURISTE RODRIGUES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
VANESSA DE SOUZA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: 8SZGB6JNF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
GERCIONE BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: FDGF840SZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ALLISSON FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
ARLEANDSON LABORDA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
MAYCKEL JUNIOR PESSOA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
REGINA DE FATIMA SCARABELLO SIPELLI	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
SENNDY JHESSY DE SOUZA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
YASMIN MOURA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: 0XN2WH4TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ADELZON GONCALVES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
EDY DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: A4M4DYC4G

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **JERDSON MESQUITA DOS SANTOS** do cargo de **DIRETOR DE SECRETARIA**, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, a contar de 28 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de Novembro de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: HEGIDPJFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Meio Ambiente, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
THIAGO COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: QX11G2AIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
ELEUDIS LIMA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ELLEM MAYRA TANANTA DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
GABRIEL DA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
LUCIANA COSTA DE LIMA	CHEFE DE SETOR

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: VODXDS5AT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
CLAUDIA PEREIRA COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
COSMO DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
EDINHO WILKERSON SALES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
ERISVANE CARVALHO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
FRANCISCO LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
LUIZ CARLOS MOREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
NAZARENO NOGUEIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
NONATA PEDROSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
ODEIDES ROCHA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
PAULO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
RAIMUNDO TELES DE MATOS JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
RONILDO AZEVEDO BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: KN9NWTSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
MARCIO DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
LUIZ PAULO DANTAS DE ALMEIDA	DIRETOR DE SECRETARIA

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: F03MKJBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
GERISON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: FT00PI8RW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor do cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
FARADEI OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: EWQZD0JXV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações

abaixo:

NOME	CARGO
GILSON GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V
LUCIENE MENEZES DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
MARCOS LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: BXYVABQCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores dos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
MAYARA CORREA APARICIO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
RODRIGO ROBERTO SIPELLI	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
SYNARA AMAZONAS LABORDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: H7B5DPK30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
51/2021-PMC - TERMO DE CONVÊNIO Nº 882878-2019- DO
PROGRAMA CALHA NORTE

1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 51/2021-PMC, celebrado em 10/10/2022.

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

3.OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO referente aos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COARI - AM, decorrente do Termo de Contrato nº 51/2021-PMC.

4. DA FISCALIZAÇÃO: Acrescenta-se ao contrato original o seguinte Parágrafo Único: A CONTRATADA garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registro contábeis da empresa contratada.

5.VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo será de R\$ 1.996.628,70 (um milhão, noventa e nove e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

6.PRAZO: A presente Prorrogação do Termo Aditivo terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 10/10/2022 e término no dia 08/04/2023, e o prazo de vigência deste aditivo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, com início no dia 10/10/2022 e término no dia 07/06/2023.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Projeto/Atividade: 1.044 – Construção de Praça, Meio Fio em ruas e Avenidas desta Cidade.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 106 – Transferência de Recursos da União para o Município de Coari/Am (Ministério da Defesa – Programa Calha Norte/Convênio nº 882878/2019).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Coari-AM, 10 de outubro de 2022

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: ITTRLRG2Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº006/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/COARI,

No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e acordo com a Lei Municipal nº 610, de 09 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado consignada na ata de Reunião Extraordinária nº 008/2022, realizada em 30 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO Art. 2º que compete ao colegiado no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Inciso I, II, III e IV. Aprovar, acompanhar, fiscalizar a Política Municipal, PMAS e o FNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2022;

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coari-AM, 03 de novembro de 2022.

Francielba Lima de Aguiar Batista

Presidente do CMAS/Coari

Dec. Mun. Nº 937/2021

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: XJTW27XFP

COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI -
CAESC
CAESC – COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
BÁSICO DE COARI EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A CARTA
CONVITE DE Nº 009/2018 -CAESC

O Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari-CAESC no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Prorrogar a Carta Convite de nº 009/2018, através do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 30 (trinta) dias, cujo objeto “Prestação de Serviços de Faturamento e Cobrança de Água de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI – CAESC. CNPJ: 09.426.466/0001-28 como CONTRATANTE, e a empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CNPJ: 07.420.899/0001- 40 como CONTRATADA.

VALOR: R\$ 2.570,53 (dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/10/2022 a 30/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.544.0070.2059.0000 – Manutenção e Funcionamento

das atividades da CAESC

3.3.90.39.00 – Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Coari, 28 de outubro de 2022

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO

Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador: TXWKCWYRK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TC N.
041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TC N.
041/2022

ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato nº 041/2022 de serviços de engenharia, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022 celebrado em 23/05/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ nº 04.263.331/0001-75 e a empresa AMAZONAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 20.013.032/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM – ETAPA II NO BAIRRO BELA VISTA.

DO OBJETO ALTERAR:

CLAUSULA SETIMA - PRAZO : para execução dos serviços pactuados no Termo de Contrato nº 041/2022-CPL/PMC será acrescido por mais 30 (trinta) dias corridos, bem como, podendo ser rescendido a qualquer momento, por descumprimento de cláusulas de qualquer das partes. O prazo de início do segundo termo de aditivo começa a contar do dia 07 de Novembro

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Codajás/AM, 03 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 03/11/2022

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: GYTQORLTI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - FAPENV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 005/2021

PROCESSO: Nº 008/2021

ESPÉCIE: Carta Contrato de Locação de Imóvel Nº 005/2021

MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 005/2021

ASSINATURA: 31/10/2022

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses de 01.11.2022 a 31.12.2022

PARTES: FAPENV e o Senhor **ORLANDO MATOS DE AGUIAR**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DO Fundo de Aposentaria e Pensão dos Servidores Municipais de Envira (FAPENV).

Valor Global R\$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Dotação Orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Envira/AM, 31 de outubro de 2022.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente do Fapenv

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: SCVEQGKN0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 002-2022

DESPACHO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002-2022

O Prefeito da Prefeitura M. de Guajara, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no relatório Final do Convite nº 002-2022, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Guajara.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumprindo todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativo pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do CONVITE nº 002-2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, destinado a Serviços de reforma da Creche Municipal Albertina de Paula, localizada na Avenida Edson Herculano e a Creche Julia de Nunes de Araújo, localizada na Comunidade da Floresta do Município de Guajara - AM, de acordo com as Especificações Descritas no ANEXO I:

II – ADJUDICAR a empresa **C. S. ARAÚJO EIRELI – ME CNPJ nº 35.552.633/0001-97** no valor global de R\$ 325.648,50 (trezentos e vinte e cinco mil secentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), do mapa comparativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajara, em 22 de agosto de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: AZOMCPXNE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/2022

DATA: 22/08/2022;

OBJETO: Serviços de reforma da Creche Municipal Albertina de Paula, localizada na Avenida Edson Herculano e a Creche Julia Nunes

de Araújo, localizada na Comunidade da Floresta do Município de Guajara - AM, de acordo com as Especificações Descritas no ANEXO I.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA e a empresa C. S. ARAÚJO EIRELI – ME CNPJ nº 35.552.633/0001-97;

VALOR GLOBAL: R\$ 325.648,50 (trezentos e vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria M. De Educação - SEMEG;

Função: 12 – Educação

Sun função: 361 Educação Infantil

Programa: 0032 – Qualidade do Ensino Fundamental

Proj./Atividade: 2012 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Recurso: VAAT/S. EDUCAÇÃO, FUNDEB.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador: EPIZKIZHK

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO MODALIDADE: LEILÃO

AVISO DE ADIAMENTO

MODALIDADE: LEILÃO

O Município de Guajara – Am., torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição do objeto, o Processo Licitatório nº 054/2022 - LEILÃO nº 001/2022, com abertura marcada para o dia 04/11/2022 às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **21/11/2022** às 09:00 horas. Objeto: O presente Leilão tem por objetivo a venda de veículos, máquinas e bens inservíveis pertencentes ao município de Guajará, pelo critério de maior lance. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, na Rua Turíbio de Oliveira s/nº, Centro, Guajara-AM. ou solicitado através do e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: prefeituradeguajara.com.br. Informações: com o **LEILOEIRO OFICIAL** desta Administração, o servidor **FRANCISCO DE JESUS LIMA DE ARAÚJO**.

Guajara-AM, 07 de novembro de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador: PVZUKARKI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 107/2022-COHASB

Humaitá-AM, 01 de Novembro de 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR RITA NOGUEIRA DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 049/2022-COHASB.De

01 de novembro de 2022, da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RITA NOGUEIRA DE FRANÇA**, *matricula 59*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de **R\$ 8.800,00** (Oito e Oitocentos mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 360/2021 – PREF.

Publicado por:

Eliomar Nascimento de Carvalho

Código Identificador: ZRAQOCSK9

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 105/2022-COHASB

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDNEI COSTA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 046/2022-COHASB.De 24 de outubro de 2022, da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNEI COSTA DA CRUZ**, *matricula 12*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de **R \$ 5.000,00** (Cinco mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 360/2021 – PREF.

Publicado por:

Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: QUQMIXFES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA**

Humaitá-AM, 26 de outubro de 2022.

Modifica a redação do texto do Extrato do Contrato nº 137/2022, Processo nº 1665/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e a empresa F P SIMPSON SANTIAGO.

1. ONDE SE LÊ: 5. **PRAZO**: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de setembro de 2022 até 15 de setembro de 2022, conforme nota de empenho.

2. LEIA-SE: 5. **PRAZO**: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de setembro de 2022 até 15 de setembro de 2023, conforme nota de empenho.

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: CWE7QG9UG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 2568/2022.

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2022, celebrado em 31 de agosto de 2022.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa PEDRO LUIZ NETO, inscrito no CNPJ nº. 84.468.230/0001-70.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para serviços de aluguel de pátio e balsa, para apoio nas obras referente a contenção e assoreamento da margem fluvial, deslizamento e colapso da Rua Monteiro localizada no Centro da cidade de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. **VALOR GLOBAL**: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo do objeto será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de 31 de agosto de 2022 até 27 de fevereiro de 2023, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 2983/2022, datado de 31/08/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO**: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 2568/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022 (Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TTCZMJ6QO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 013/2021 – MATERIAL HIDRAULICO;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 14 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: RW5CQDPBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 018/2021 – TRANSPORTE DE CARGA DE CILINDROS;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 25 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ROYH3XZHK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nº 014/2021 – MATERIAL DE PINTURA;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 25 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LMYFIVAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 015/2021 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 14 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 81ANZA605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 – TRITURADOR DE GALHOS E BIOTRITURADOR;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 25 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ZCYAQD9LJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 019/2021 – MATERIAL ELETRICO;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 25 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 3A9LIJVUO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 014/2021 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 14 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AQWAZTCQ8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 012/2021 – EQUIPAMENTOS HOSPITALAR;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 14 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: EROVWUPFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 010/2021 – EPIS OVID 19;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 13 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XU8FUX316

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021 – MATERIAL ESPORTIVO;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 25 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: SXYQEOBYD

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021 – COPA E COZINHA;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 25 de outubro de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: CEL9MQEYL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor por item, nº 080/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1425/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pescado tipo TAMBACUI, para fins de distribuição gratuita, em consonância com a Lei Municipal nº 800/2018-GAB.PREF, que trata sobre os benefícios eventuais, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao Secretaria de Assistência Social do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, observados os preceitos da Lei 10.520 de 1 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado: Item 1, preço unitário R\$ 13,50 (treze reais, cinquenta centavos) à empresa **V e V Comércio de Pescados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.625.916/0001-77.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (AM), em 24 de outubro de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

= Prefeito =

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: R4XXDQWCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 080/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pescado tipo TAMBACUI, para fins de distribuição gratuita,

em consonância com a Lei Municipal nº 800/2018-GAB.PREF, que trata sobre os benefícios eventuais, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao Secretaria de Assistência Social do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, visando a formação da Ata de registro de preços, autorizado pelo processo administrativo n.º 1425/2022, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto: Item 1, preço unitário R\$ 13,50 (treze reais, cinquenta centavos) à empresa **V e V Comércio de Pescados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.625.916/0001-77.

Humaitá(AM), 21 de outubro de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 4GGZDERUQ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº
09/2022 ASSUNTO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 09/2022

Assunto: Concessão de Aposentadoria por idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 09/2022, de 29 de setembro de 2022, que concede o benefício de **Aposentadoria por idade** ao servidor **JOÃO VIANA DO NASCIMENTO**, em decorrência do mesmo apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por idade ao servidor **JOÃO VIANA DO NASCIMENTO**.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução nº. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 04 de novembro de 2022.

Azenral Pinto de Castro

Presidente do Cons. Adm. Humaitaprev

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: OV4PIRDWN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2022 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022 – INPREVI.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SPLITS DE 12.000BTUS PARA ATENDER NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO (02 SPLITS DE 12.000BTUS) PARA ATENDER NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.**

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da dispensa de licitação a **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – VIP TECH INFOMÁTICA**, CNPJ nº: 17.930.875/0002-76, Endereço: Avenida Desembargador João Machado, nº 597 – Alvorada – Manaus – Amazonas – CEP nº 69043-000, Telefone: (92) 99140-8084

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais), em favor da adjudicatária direta.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba

Decreto nº 080/2021– GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: 2CYMIWXAR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 010/2022 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 010/2022.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADA: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – VIP TECH INFOMÁTICA, CNPJ nº: 17.930.875/0002-76, Endereço: Avenida Desembargador João Machado, nº 597 – Alvorada – Manaus – Amazonas – CEP nº 69043-000, Telefone: (92) 99140-8084, representada neste ato por seu sócio(a) administrador(a) Sr.(a). Nathalia de Azevedo Neves, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade nº 290676-6 SSP/AM e inscrito(a) no CPF sob nº 015.554.142-06, residente e domiciliado(a) na Rua Tigres, s/n, apto 2013, Bairro Tarumá Açu, Manaus- Am, Cep nº 69023-022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 SPLITS DE 12.000BTUS, PARA ATENDER NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

VALOR GLOBAL:R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 01. FUNCIONAL: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO:30 (trinta) dias.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba

Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: QVO98K2FQ

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Iranduba, Excelentíssimo Senhor José Augusto Ferraz de Lima, CONVOCA Vereadores, Secretários, Servidores e a Sociedade em geral a participar da Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022, do Poder Executiva.

Data: 07/11/2022

Horário: 9:00 horas

Local: Plenário Francisco Maquiné de Souza na Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: TCFAJQGPJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 038, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 038, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Benedito Cabral Rezende Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017 e da Lei nº 006 de 15 julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

ANGELO ANTONIO MESQUITA LOBAO, do Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-8);

CLICIA REGINA BARBOSA XAVIER, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);

DENISE BEZERRA DE MENEZES, do Cargo de Assistente de Som (Símbolo CC-6);

MARIA AUGUSTA FREIRE CARVALHO, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);

RICARDO CORDOVIL REIS, do Cargo de Assessor da Presidência (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de outubro de 2022.

Benedito Cabral Rezende Junior

Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Aderson Dib Leite Barbosa

1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: LX3V3WBS0

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 039, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 039, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Benedito Cabral Rezende Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017 e da Lei nº 006 de 15 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

AMANDA CAROLINA DI PACE SANTOS, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);

ELIZANE DE SA NOGUEIRA, para o Cargo de Assistente de Cerimonial (Símbolo CC-7);

FRANCISCO MARLESON BARBOSA DE MENDONÇA, para o Cargo de Assessor da Presidência (Símbolo CC-7);

JOSÉ RENATO BATISTA MARINHO, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-8);

MARIA AUGUSTA FREIRE CARVALHO, para o Cargo de Assistente de Som (Símbolo CC-6);

RONAN GAMA FOGAÇA, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);

SAMANTA REIS DE LIMA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-8).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de outubro de 2022.

Benedito Cabral Rezende Junior

Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Aderson Dib Leite Barbosa

1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: ILSVZSVCJ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE NOVA DATA DE SESSÃO PÚBLICA**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público a nova data da sessão pública:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022-CGLMI

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Itacoatiara-AM, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 22/11/2022 às 14h00m (horário local).

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).

O Edital estará disponível na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cglitacoatiara@gmail.com.

Itacoatiara - AM, em 04 de novembro de 2022

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da CGLMI

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: SSKFTQVDM

**GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: A Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022.

FORO: Comarca de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: EOK5JG8XQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002_2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, através da Comissão de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo o objetivo é aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços do suas-Itamarati-AM, oriunda de emenda parlamentar. **O motivo:** Em atendimento da Administração Pública, revoga-se o Pregão Eletrônico nº 002/2022, devido a divergências do edital e termo de referência que prejudicam a futura contratação.

Itamarati/AM, 04 de novembro de 2022.

ALAN CERCINO DA COSTA

Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: L6GBGZHBB

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001_2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, através da Comissão de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo o objetivo é aquisição de veículos automotores e um conjunto náutico (embarcação em alumínio naval de 6 metros) conforme especificação no edital

e termo de referência para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, oriunda de emenda parlamentar. **O motivo:** Em atendimento da Administração Pública, revoga-se o Pregão Eletrônico nº 001/2022, devido a divergências do edital e termo de referência que prejudicam a futura contratação.

Itamarati/AM, 04 de novembro de 2022.

ALAN CERCINO DA COSTA

Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: WJ9QQFDSL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1513 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a **Eng. Civil RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS – CREA-AM RNP 041941435-5**, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 055/2022, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de UBS, localizada na comunidade do Jaitéua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”, oriundo do processo administrativo nº.2022/07930-00.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 21 de setembro de 2022.

Betanael da Silva D'Ángelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TIUONIGOR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 40/2022.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a empresa INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA – CNPJ nº 02.450.409/0001-35.

OBJETO: Aquisição de veículo fluvial tipo ambulancha, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/10/2022 à 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03 02 01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0052.2049 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Manaquiri/AM, 03 de outubro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: K3RTLPHC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4348/2022 . ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022, PARTES: Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa AUTO LOCADORA REPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.184/0001-96. **OBJETO:** **Contração de empresa especializada para locação de um caminhão pipa, com capacidade para 10.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item 01 - Descrição do Objeto: Contração de empresa especializada para locação de um caminhão pipa, com capacidade para 10.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Unidade de medida: Diária, Quantidade: 90, Valor Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), em 03 de outubro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: GVXYTKGXB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4348/2022

ASSUNTO: Contração de empresa especializada para locação de um caminhão pipa, com capacidade para 10.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 041/2022, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do presente processo licitatório a empresas AUTO LOCADORA REPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.184/0001-96, para o Item 01 - Descrição do Objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade para 10.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Unidade de medida: Diária, Quantidade: 90, Valor Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais). Prazo da contratação: 05 (cinco) meses.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 023/2022**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para serviço de **locação de veículo automotor com manutenção**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 03 de outubro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: M4O71KBJJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A
EXECUÇÃO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 597/2021 DA CP Nº
003/2021 – CPL/PMM.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Execução do Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; conforme Termo de Contrato nº 597/2021, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada a Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas, CEP 69.055-490 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 637702 expedida pela SSP/AM e do CPF nº. 201.327.002-04., ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** a Execução do Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**. Conforme, contrato nº 597/2021 referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a Prorrogação de Prazo da Execução dos Serviços do Termo de Contrato nº 597/2021, por mais **240 (Duzentos e Quarenta) dias**, conforme determina o Art. 65, Alínea “c” da Lei 8.666/93, a contar de **06 de Dezembro de 2022, ficando sua vigência até o dia 03 de Agosto de 2023**. Da Ordem de Serviço celebrado entre as partes em 08 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições da Ordem de Serviço celebrado

em 08 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 04 de Novembro de 2022

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,

CNPJ: nº 01.426.987/0001-73

CONTRATADA

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: MANGB1GJT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A
EXECUÇÃO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 468/2021 DA TP Nº
019/2021 – CPL/PMM.**

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Execução do Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BOCA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM;** conforme Termo de Contrato nº 468/2021, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada a Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas, CEP 69.055-490 inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **AYDAMO CÉLIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180., portador da Cédula de Identidade RG nº608.281 expedida pela SESEG/AM e do CPF nº.314.629.952-68, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** a Execução do Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BOCA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme, contrato nº 468/2021 referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a Prorrogação de Prazo da Execução dos Serviços do Contrato nº 468/2021, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, conforme determina o Art. 65, Alínea “c” da Lei 8.666/93, a contar de **04 de Novembro de 2022, ficando sua vigência até o dia 03 de Maio de 2023.** Da Ordem de Serviço celebrado entre as partes em 05 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições da Ordem de Serviço celebrado em 05 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 04 de Novembro de 2022

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA – LTDA,

CNPJ: nº01.426.987/0001-73

CONTRATADA

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: VMBJS765V

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº
173/2021 – DA TP: 005/2021 - PMM**

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 173/2021, que tem como objeto: **COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.723.007/0001-02**, com sede a Rua: Padre José Maria Pena nº 2458 – São Sebastião; CEP 69.800-000 - Humaitá/AM, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor: **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 741.815.562-04 e no RG: 15932885 – SSP/AM, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 173/2021** - que tem como objeto: **COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS**, Celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da Readequação de serviços, com subsequente concepção de acréscimo de **ESTUDO DE ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE 11 DE MAIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO URBANO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COMUNS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

SEGUNDA: PREÇO – Pelo acréscimo de serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 13.900,25** mensal e, **R\$ 150.898,32** **anual**, que corresponde a 6,86% do valor do contrato inicial.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes desta **TOMADA DE PREÇO** será oriundo de Recursos Próprios;

ENTIDADE: 01 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

ÓRGÃO: 02 – **PODER EXECUTIVO**

UNIDADE: 10 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

PROJ/ATIV: 2.095 – **ENCARGOS COM OS SERVIÇOS, COLETA DE LIXO DOMESTICOS E RESIDUOS SÓLIDOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

FONTE: 100

QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 04 de novembro de 2022.

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA

CNPJ: 01.723.007/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: KF90PJA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOAO LIMA QUEIROZ**, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito – GPMM, através do requerimento protocolado em 17.10.2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JOAO LIMA QUEIROZ**, Professor, admitido (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto a Guarda Municipal – GPMM.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de novembro de 2022 e terminará dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de fevereiro de 2023, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 01 de novembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

JOAO LIMA QUEIROZ

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: EBGRYSZM4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

**DE TRANSITO DE MAUÉS-DEMUT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 7884/2022, Pregão Presencial nº 001/2022-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para atender o **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT**, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 001/2022-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo nº 340/2022, emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para atender o **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT**, da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de Pregão Presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24, estabelecida no endereço Rua Av. Djalma Batista, nº 1719, Sala nº 509, Torres Business, 5º andar, Ed. Atlantic Tower, CEP 69.050-010, Bairro Chapada, Cidade Manaus, Estado do Amazonas, vencedora de todos os itens totalizando o **Valor Global de R\$ 27.901,20 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte Centavos)**.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 04 de Novembro de 2022.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT

Decreto nº 019/2021-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador: JTBWPWDVE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE MAUÉS-DEMUT
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - CPL/PMM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – CPL/PMM, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.**

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial nº 030/2022 – CPL/PMM.

Ata de Registro de Preço nº: 031/2022 – CPL/PMM

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Vigência/Ata: 20/09/2022 a 19/09/2023.

Órgão Aderente: Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT.

Objeto: “Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível e Derivada para atender o Complexo Administrativo para Prefeitura Municipal de Maués”.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição

desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Valor Global: R\$ 34.104,75 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Maués/AM, 04 de Novembro de 2022.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT

Decreto nº 019/2021-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador: UG4Z2U1N4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - CPL**

Eu, **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR** – Prefeito Municipal de Maués/AM, face ao constante dos autos do Processo Administrativo nº 9348/2022/PMM, na Modalidade de DISPENSA, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORA PARA O CURSO DE ORGANIZADOR DE EVENTOS, REALIZADO NA FÁBRICA DE EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

Pessoa Física: LYDIA LUCIA NUNES DE SOUSA.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Maués/AM, 03 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: NQITFJ7WZ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/2022**

Espécie: Carta Contrato nº 031/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instrutora para o Curso de Organizador de Eventos, realizado na Fábrica de Eventos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ nº 04.282.869/0001-27;

Parte Contratada: LYDIA LUCIA NUNES DE SOUSA – CPF Nº 148.712.702-20;

Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas: Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR;

Funcional: 13.392.0071.2.026 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 023/2022 - CPL;

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Maués/AM, 03 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ADWUL9XVM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2022 – SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial n.º 050/2022 SRP/CPL. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE LANCHAS EXPRESSO E BARCO DE LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, realizado no dia 31 de outubro de 2022, às 08h:30min, foi declarado **DESERTO**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao certame.

Nhamundá, 04 de novembro de 2022

OTÁVIO FILHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: IFOGFSPPYF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 –
SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022-SRP/CPL**, dia 16 de novembro de 2022 às 10h30min horas Local, tipo Menor Preço por ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE LANCHAS EXPRESSO E BARCO DE LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Centro, ou através do endereço eletrônico: cpl@nhamunda.am.gov.br, mediante requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 04 de novembro de 2022

OTÁVIO FILHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: 4G4LYDF7W

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 014/2022**

MODALIDADE: Dispensa 010/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022

PRAZO: 90 (noventa) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a

EMPRESA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 13.231,20 (treze mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Encargos com programa Fundeb 30%; Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 011 – FUNDEB.

Órgão: 03 – Fundo Municipal; Unidade: 03.03 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 614 – Recursos do SUS – Custeio/Piso da Atenção Básica e Fonte: 100 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 04 de novembro de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

PREFEITA MUNICIPAL/CONTRATANTE

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: XQHRQQMNW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2022 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 18/10/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Joseane Mascarenhas Lima, Diretora Geral do Hospital Jofre Cohen, para viajar no trecho, Parintins/Manaus/Parintins, para Capacitação Sistema de Informação e Captação da Saúde - Ambulatorial e Hospitalar.

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/10/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 06/10/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: N2EHUSLDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022-SEMAD

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2022- CACS/FUNDEB enviado pela Presidência do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento

de Educação Básica- FUNDEB, solicitando a Regulamentação do Processo Eleitoral para a escolha da nova composição do CACS FUNDEB, quadriênio 2023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão da Eleição do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica- FUNDEB.

Art. 2º - A Comissão tem como atribuição organizar e executar ações relativas à eleição do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica- FUNDEB.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Eleição do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica- FUNDEB os seguintes membros:

PRESIDENTE: Hudson Corrêa Lopes- CGMP- Poder Executivo

VICE-PRESIDENTE: Jerferson de Souza Matos- SEMED

MEMBRO: Agenor Dinelly Ribeiro- PGMP

Art. 4º - A presente Comissão deverá atender as diretrizes legais para realização da Eleição da nova composição do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica- FUNDEB na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se; publique-se.

Parintins/AM, 01 de novembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Josiane Santos da Silva
Código Identificador: ADWYBAUZI

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022-CL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-CL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022-CL/CMP para Registro de Preços nº 012/2022-CL/CMP, do tipo “**Menor Preço por Item**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 012/2007, Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 004/2008-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 007/2010-PGMP e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, e demais normas pertinentes, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente, a ser realizada às **10:00 horas do dia 22 de novembro de 2022**, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em Sessão Pública, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação feita à Comissão de Licitação, no Endereço Rua Urumiri, 781 – Conj. Macurany – CEP 69.151.420 no horário de 8h às 12h ou através do endereço de e-mail licitacao@parintins.am.leg.br. A solicitação deve indicar o nome da empresa requisitante e seu representante, número de inscrição no CNPJ e endereço.

Parintins/AM, 04 de novembro de 2022.

SUIANE SANTARÉM LOUREIRO

Pregoeira Titular

Portaria nº 055/2022 DRH-CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: 3NRGI2LR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **J C B DE HOLANDA**

CNPJ 08.995.845/0001-76.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA ESTADUAL CRUZEIRO DO CÉU NA VILA DO CÉU DO MAPIÁ NO MUNICÍPIO DE PAUINI”.

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2022 por um período de 150 (cento e cinquenta) dias com início em 24/06/2022 e término em 19/11/2022. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM

Publicado por:
Pearle Venâncio de Souza
Código Identificador: SRWPNAQ10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **J C B DE HOLANDA**

CNPJ 08.995.845/0001-76.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL FREI MARIO SABINO NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM”.

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2022 por um período de 170 (cento e setenta) dias com início em 27/08/2022 e término em 12/02/2023. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 22 de agosto de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM

Publicado por:
Pearle Venâncio de Souza
Código Identificador: NRODIRD7Q

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -
SISPREV
PORTARIA Nº. 047 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 026/2022 – SISPREV.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória por Implemento de Idade ao servidor **ADONIAS CARNEIRO DA SILVA – MAT 190**, CPF nº. 456.246.582-49 PASEP nº 1.705.538.367-4 e Cédula de Identidade nº 3069598-8 SSP/AM, ocupante do cargo **Auxiliar de Segurança D-8** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (Comum) c/c art. 57 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, provento proporcional ao tempo de contribuição e base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do provento em **R\$ 2.008,34 (Dois mil, oito reais e trinta e quatro centavos)**, com vigência a partir de 04 de novembro de 2022.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de novembro de 2022.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA

Diretora Presidente

Portaria Municipal nº. 038 de 04/01/2021

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: XCGZB8B2H

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1982 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **CAMILA REZENDE DE BRITO LISBOA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art.2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 31 de outubro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: EVTOCKVIN

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 042, 043
E 044/2022 – SRP/CML**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 – SRP/CML- OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

ABERTURA: 18/11/2022 às 09h30min. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – SRP/CML- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 21/11/2022 às 09h30min. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – SRP/CML- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇO. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 24/11/2022 às 09h30min. **LOCAL:** Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

Os Editais poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço de e-mail cml@pmpf.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM no endereço supracitado. Em ambos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (memória flash) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 07 de novembro de 2022.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação-PMPF

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: QYJI9NFNO

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -
SISPREV
PORTARIA Nº. 046 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 017/2022 – SISPREV.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA SOCORRO LOPES DE SOUZA – MAT 1525**, CPF nº. 239.713.042-49 PASEP nº 1.706.830.057-8 e Cédula de Identidade nº 0631174-1 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor Nível – E, do quadro de pessoal da Semed, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Comum) c/c art. 57 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, provento proporcional ao tempo de contribuição e base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do provento em **R\$1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)**, com vigência a partir de 03 de novembro de 2022.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de novembro de 2022.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA

Diretora Presidente

Portaria Municipal nº. 038 de 04/01/2021

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: IXEBGSCG8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2022**

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022.

ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

PARTES: M UCHOA PEREIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através das SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU SIMILARES.

VALOR TOTAL: R\$ 123.589,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2022.

SEMS – Secretaria Municipal de Saúde

Programa Atividade: 10 302 0011 2032 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 339030 – material de consumo.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: NNYWYGKEA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2022**

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022.

ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

PARTES: LÁZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI - ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através das SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU SIMILARES.

VALOR TOTAL: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil, setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2022.

SEMASC: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Programa Atividade: 08 244 0034 2012 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Natureza da Despesa: 339030 – material de consumo.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SEMOPI – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Interação.

Programa Atividade: 04 121 0011 2009 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração.

Natureza da Despesa: 339030 – material de consumo.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: BZWX9ZZGS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2022

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022.

ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

PARTES: ROBERVAL LIMA CARIOCA JUNIOR 68261977234 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através das SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU SIMILARES.

VALOR TOTAL: R\$ 18.588,23 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais, vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2022.

SEMS – Secretaria Municipal de Saúde

Programa Atividade: 10 302 0011 2032 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 339030 – material de consumo.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: TSHCFZNAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2022

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022.

ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

PARTES: SOUSA E SILVA BUSINESS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através das SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU SIMILARES.

VALOR TOTAL: R\$ 70.364,31 (setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais, trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2022.

SEMS – Secretaria Municipal de Saúde

Programa Atividade: 10 302 0011 2032 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 339030 – material de consumo.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: ZBFXHPDOZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 209/2022

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora. ROSALINA MATOS DA SILVA, Coordenadora do CREAS de Santa Isabel do Rio Negro que se deslocará até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º - AUTORIZAR a viagem e pagamento de diárias a Servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 07 a 11 de novembro de 2022.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: ZSJCQKIFQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 003.2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020401.2022.08.003-22, objeto da Tomada de Preços nº. 003/2022, o qual teve por finalidade a contratação de Obras e Serviços de Engenharia para construção de escola na Comunidade Nossa Senhora da Conceição – Baixa Funda, zona rural do Município de Silves, pelo menor preço global;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços dos dias 06/10/2022, 13/10/2022 e 18/10/2022, referentes à Tomada de Preços nº 003/2022 elaboradas pela CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos

os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através da Tomada de Preços nº 003/2022, em favor da empresa vencedora, conforme resultado constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor preço global.

II - **DECLARAR** vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 a SP COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.672.379/0001-00 estabelecida na Rua Aristófano Antony, nº 12, Bairro Petrópolis, Manaus/AM, para a execução de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para construção de escola na Comunidade Nossa Senhora da Conceição – Baixa Funda, zona rural do Município de Silves conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de **R\$ 2.386.708,83 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos)**, referente a Tomada de Preços nº. 003/2022.

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 04 de novembro de 2022.

Raimundo Paulino de Almeida Grana

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: 1TGKQXAJR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2022

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público o Extrato da Ata da Sessão da segunda fase da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

DATA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 10:00 (dez horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

PARTICIPANTES: JCD CAMPOS EIRELI, CONSTPARK CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, ANGELIM ENGENHARIA LTDA, SF PAIM EPP.

Diante da análise das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas na TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, a Comissão Permanente de Licitação de Silves decide à unanimidade:

Considera DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas pelas empresas **JCD CAMPOS e SF PAIM EPP** e;

Declara vencedora do certame a licitante **CONSTPARK CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** com valor global de **R\$ 1.035.458,21 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, por cumprimento das exigências formais do Edital;

Não houve manifestação de interposição de recurso por parte dos presentes. Assim, com a publicação do resultado acima, suspende a sessão e abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da 2ª fase para apresentação das razões recursais, previsto no Artigo 109, § I, “a”, da Lei federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação de Silves e pelos representantes

das licitantes presentes no certame.

Silves, 04 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: GJV4FN9P7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO o teor das Atas elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação, acostada ao presente Processo Administrativo relativo à Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto consiste na realização de Obras e Serviços de Engenharia para construção de escola na Comunidade Nossa Senhora da Conceição – Baixa Funda, zona rural do Município de Silves.

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso administrativo pendente ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor da licitante: **SP COMERCIO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.672.379/0001-00, estabelecida na Rua Aristófano Antony, nº 12, Bairro Petrópolis, Manaus/AM, no valor global de **R\$ 2.386.708,83 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos)**, referente a Tomada de Preços nº 003/2022.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves/AM, em 03 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: UV0UC9TIZ

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, designado pelo Decreto 04 de Janeiro/SEMAD-SGC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitações com as seguintes características.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – CML/PMSGC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 – CML/PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2022–PMSGC

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREOS, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DATA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.

Data da abertura: 21 de novembro de 2022.

Hora: 09:00h horário de Manaus.

Abertura das Propostas: 21/11/2022 às 09h00 na: Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira à localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750-000.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), nos dias úteis das 08h00min às 14:00, sito à localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750-000, por meio de mídia gravada em dispositivo do interessado

São Gabriel da Cachoeira (AM), 04 de novembro de 2022 .

BRUNO PONTES VIEIRA

PREGOEIRO

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: VMFLNPDBM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A
VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do cargo de Prefeito Municipal a Vice-Prefeita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 - inciso I e 127 - inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de viagem do Chefe do Executivo a cidade de Manaus/AM para o cumprimento de agenda Oficial junto ao Deputado Estadual Sinésio Campos, Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz e resolver outras demandas desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Transferir o Cargo de Prefeito Municipal a Senhora Eliane Farias Falcão, Vice-Prefeita Municipal, devendo responder em exercício pelo município no período de 01 a 12 de Novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAS-SE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de Novembro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júnior Paulino Ferreira
Código Identificador: BMY9ZLWC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - SR.
ROBSON OLIVEIRA DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas em Lei,

Considerando o Ofício nº2.109/2022 – SEMAD de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DA SILVA** , para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Gabriel Cachoeira-AM, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.

Art. 3º Cabe ao Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar no trabalho;
- Manter diálogo constante com as lideranças identificadas, especialmente os empreendedores do Município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e orientação dos empreendedores do Município.

Art. 4º - Este decreto tem efeito a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de novembro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: CGZITX518

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 031/2022/CPL
PROCESSO Nº 0234/2022/SEMOT

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para construção de uma feira livre para produtos agropecuários no município de São Paulo de Olivença/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos, local e horário para se lê e obter o edital na Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08:00 às 12:00 e no e-mail: cpl.spoam@gmail.com em dias úteis. Data da sessão pública: 25/11/2022 às 09h:00m da manhã, no endereço: Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro.

São Paulo de Olivença/AM, 4 de novembro de 2022.

A Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 5KVWTKYZX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - RESOLVE:
ART. 1º - NOMEAR, O(A) SENHOR(A) CRISTIANA NEVES
MONTEIRO FERREIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA.

DECRETO Nº 126 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Senhor(a) **CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA**, portador(a) da cédula de Identidade nº 20065965 SSP/AM, portador(a) do CPF nº 861.567.562-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429,

de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de setembro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: JMHL8GCBX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 249 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 249 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art. 78, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal do Idoso

Art. 1º - Fica criado O Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de São Sebastião do Uatumã, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela

inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;

II – Por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas.

- Representante da Associação dos Agricultores
- Representante da Associação das Costureiras
- Representante da Pastoral do Idoso – Igreja Católica

§1º - Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º - Os representantes do poder público e das instituições serão indicadas pelos respectivos órgãos e entidades, podendo ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º - O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º - O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º - As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15º - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 16º - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de São Sebastião do Uatumã.

Art. 17º - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - A primeira indicação dos representantes governamentais e não governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias e dirigentes e/ou presidentes das respectivas entidades, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20º - O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 03 de novembro de 2022.

CRISTINA NEVES MONTEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Administração e Planejamento

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Tomando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de novembro de 2022, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador: GLBYHXZZR

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021

ESPÉCIE E DATA : 1º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 08/2021, celebrado em 04/11/2022.

CONTRATANTES: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM e a empresa **CWC Sistema de Informática Ltda.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Serviço de Licença de Sistema de Faturamento e Cobrança de água e do Sistema de Recebimento de conta de água.

Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 08/2021 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 04/11/2022 a 04/11/2023.

Clausula Segunda: Valor - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de valor do contrato 08/2021, permanecendo o valor de R\$2.876,04(Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), sofrendo um reajuste de 6,52% do valor anterior.

Parágrafo único. As demais cláusulas da Carta Contrato 08/2021 permanecem inalteradas.

Tefé, 04 de novembro de 2022.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA

Diretor Presidente SAAE/TEFÉ

DEC.Nº018/2021

Publicado por:

Rayane Souza de Oliveira

Código Identificador: VUUYHGMH2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022/CGM/PMT SIN/011/2022/CGM/PMT

“DISPÕE ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO.”

CLARISSA CAMINHA BESERRA, Corregedora-Geral do Município de Tefé – AM por intermédio do Decreto Municipal nº 092 de 1º de julho de 2022, no uso de suas atribuições institucionais conferidas através do art. 3º da Lei Municipal 160 de 27 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o dever de se ater à legalidade e formalidade dos atos, ao presente, orientados pela Lei Complementar Municipal nº 102 de 21 de outubro de 2016, dispostos no art. 249 e seguintes, que trata acerca do Procedimento de sindicância; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover um devido processo legal administrativo, compreendendo assim, a indiciamento, defesa, relatório e julgamento, e

CONSIDERANDO as notícias que dão conta de eventual irregularidade no serviço público e a obrigação de promover sua imediata apuração; e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 209.2022.000106, informada no Ofício nº 2022/0000090607.02PROM_TFF, da 2ª Promotoria de Justiça de Tefé;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA – SIN – PREVISTO NO ART. 249 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102 DE 2016, em face de VALMIR HONORATO DE OLIVEIRA, JANDRESSON DUARTE DE SOUZA, VANDERSON GONÇALVES DE CASTRO, DEIVIT DOS SANTOS LIMA, LEILA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA e FÁBÍOLA PENEDO DE LIMA, Guardas Cívicas Municipais, PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores efetivos municipais, para a Comissão de Sindicância Administrativa: MARIA TEREZA GONZAGA DE SOUZA, na condição de Presidente, LÚCIA MELO CABRAL, na condição de secretária e JANSEN LITAIFF MORIZ, na condição de membro.

Parágrafo único. Os referidos servidores atendem aos requisitos dispostos em lei e especificamente na Portaria Conjunta 0001/2020/GAB-CGM-PMT e assumem os deveres e obrigações nela constantes.

Art. 3º. A presente comissão que se origina contará com o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, considerada a necessidade, para consumação do seu fim, compreendendo a indiciamento dos sindicados, a oportunidade da defesa e a emissão de relatório final, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como ao devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação que guarde relação com os sindicados e que sejam necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Certifique-se.

Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2022.

CLARISSA CAMINHA BESERRA

Corregedora-Geral do Município

Decreto Municipal nº 092/2022

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: 76TW5FFHG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

O Município de Urucará, através da CPL torna público a realização do Pregão Presencial nº 031/2022, tendo como objeto o registro de preço para o fornecimento de passagens fluviais de lancha expresso, barco de linha, passagens de transporte de ônibus de linha e táxi lotação e envio de encomendas, a fim de atender as demandas com transporte e locomoção do Município de Urucará. **Data e horário:** 18 de novembro de 2022, às 08h00min. **Local de realização:** Sede da CPL, sito a R. Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá na CPL, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil e/ou consultado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 04 de novembro de 2022.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador: YWAVRWLP5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2022, que entre si fazem a prefeitura municipal de urucurituba e a empresa GAS BARBOSA-EPP, na forma a seguir:

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro, URUCURITUBA (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.502.571/0001-85, representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal inscrito no CPF nº 633.253.812-00, portador da Carteira de Identidade nº 9052690-SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Arco Iris, nº 529, Centro, Urucurituba, Amazonas, CEP 69.180-000, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica.

CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.207.076/0001-05, estabelecido a Rua Comte Norberto Won, 27, Redenção, manaus-AM, CEP 69.049-100, neste ato representada pelo Sr. **ROMILSON FREITAS DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13605488 SSSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 613.705.842-53, residente e domiciliado Alameda Carlota Bonfim, 3269 - Lote 504 - Condomínio Passaredo - Ponta Negra - CEP 69.037-145, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social

Sendo que o presente Termo Aditivo de Contrato vincula-se a da Concorrência Pública nº 002/2022, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 06/07/2021, e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e 9.648/98; pelos princípios estabelecidos no direito e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:

Do Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

Do Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro de 2022.

Da Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas do Termo de Contrato original pactuado em 28 de junho de 2022.

Da Publicação: Este termo aditivo será publicado no Diário do Municípios do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

Do Foro: O juízo da Comarca de URUCURITUBA – AM, será único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

Urucurituba-AM, em 26 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AN

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

CPF nº 633.253.812-00

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ (MF) sob o n.º 14.207.076/0001-05

ROMILSON FREITAS DE FIGUEIREDO

CPF nº 613.705.842-53

Representante Legal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015/2022, que entre si fazem a prefeitura municipal de urucurituba e a empresa GAS BARBOSA-EPP, na forma a seguir:

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro, URUCURITUBA (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.502.571/0001-85, representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal inscrito no CPF nº 633.253.812-00, portador da Carteira de Identidade nº 9052690-SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Arco Iris, nº 529, Centro, Urucurituba, Amazonas, CEP 69.180-000, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica.

CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.207.076/0001-05, estabelecido a Rua Comte Norberto Won, 27, Redenção, manaus-AM, CEP 69.049-100, neste ato representada pelo Sr. **ROMILSON FREITAS DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13605488 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 613.705.842-53, residente e domiciliado Alameda Carlota Bonfim, 3269 - Lote 504 - Condomínio Passaredo - Ponta Negra - CEP 69.037-145, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social

Sendo que o presente Termo Aditivo de Contrato vincula-se a da Concorrência Pública nº 002/2022, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 06/07/2021. e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e 9.648/98; pelos princípios estabelecidos no direito e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:

Do Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

Do Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro de 2022.

Da Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas do Termo de Contrato original pactuado em 28 de junho de 2022.

Da Publicação: Este termo aditivo será publicado no Diário do Municípios do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

Do Foro: O juízo da Comarca de URUCURITUBA

– AM, será único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

Urucurituba-AM, em 26 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AN

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

CPF nº 633.253.812-00

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ (MF) sob o n.º 14.207.076/0001-05

ROMILSON FREITAS DE FIGUEIREDO

CPF nº 613.705.842-53

Representante Legal

Publicado por:
WALTER BRAGA FERREIRA
Código Identificador: PM7JXMADS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2022-PMC**

A Prefeitura Municipal de Coari, com sede no Centro, Rua 05 de setembro, N° 1000 na cidade de Coari, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coari em Exercício, EDILSON DE OLIVEIRA LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 6596/2022-PMC, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de preparação e distribuição de refeições tipo quentinha comercial, com fornecimento de material, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificados no lote do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° 60/2022-PMC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

F A PACHOLA DE LIMA EIRELI - CNPJ n° 20.615.040/0001-55						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Memória de Cálculo	Valor Unitário
01	01	Refeições tipo quentinha comercial com peso mínimo de 600 gramas de carne bovina, acompanhada de arroz, macarrão, feijão, salada crua ou cozida, e farofa em saquinhos plásticos com 30g, condicionadas em embalagens individuais descartáveis e transportada em caixas térmicas, para fornecimento nas segundas e quintas feiras.	Unid.	12.168	39 pessoas x 26 dias x 12 meses	R\$ 18,00
	02	Refeições tipo quentinha comercial com peso mínimo de 600 gramas de frango, acompanhada de arroz, macarrão, feijão, salada crua ou cozida, e farofa em saquinhos plásticos com 30g, condicionadas em embalagens individuais descartáveis e transportada em caixas térmicas, para fornecimento nas terças e sextas feiras.	Unid.	12.168	39 pessoas x 26 dias x 12 meses	R\$ 16,00
	03	Refeições tipo quentinha comercial com peso mínimo de 600 gramas de peixe, acompanhada de arroz, macarrão, feijão, salada crua ou cozida, e farofa em saquinhos plásticos com 30g, condicionadas em embalagens individuais descartáveis e transportada em caixas térmicas, para fornecimento nas quartas feiras e sábados.	Unid.	12.168	39 pessoas x 26 dias x 12 meses	R\$ 14,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Coari, Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de outubro de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

F A PACHOLA DE LIMA EIRELI

CNPJ nº 20.615.040/0001-55

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: H38QJPOXG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6596/2022-PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em Exercício**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de preparação e distribuição de refeições tipo quentinha comercial, com fornecimento de material, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 6596/2022-PMC;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora; **F A PACHOLA DE LIMA EIRELI - CNPJ nº 20.615.040/0001-55** para o lote abaixo discriminados:

F A PACHOLA DE LIMA EIRELI - CNPJ nº 20.615.040/0001-55						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Memória de Cálculo	Valor Unitário
01	01	Refeições tipo quentinha comercial com peso mínimo de 600 gramas de carne bovina, acompanhada de arroz, macarrão, feijão, salada crua ou cozida, e farofa em saquinhos plásticos com 30g, condicionadas em embalagens individuais descartáveis e transportada em caixas térmicas, para fornecimento nas segundas e quintas feiras.	Unid.	12.168	39 pessoas x 26 dias x 12 meses	R\$ 18,00
	02	Refeições tipo quentinha comercial com peso mínimo de 600 gramas de frango, acompanhada de arroz, macarrão, feijão, salada crua ou cozida, e farofa em saquinhos plásticos com 30g, condicionadas em embalagens individuais descartáveis e transportada em caixas térmicas, para fornecimento nas terças e sextas feiras.	Unid.	12.168	39 pessoas x 26 dias x 12 meses	R\$ 16,00
	03	Refeições tipo quentinha comercial com peso mínimo de 600 gramas de peixe, acompanhada de arroz, macarrão, feijão, salada crua ou cozida, e farofa em saquinhos plásticos com 30g, condicionadas em embalagens individuais descartáveis e transportada em caixas térmicas, para fornecimento nas quartas feiras e sábados.	Unid.	12.168	39 pessoas x 26 dias x 12 meses	R\$ 14,95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de outubro de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: YATAOXSPB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2022-SMDS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos com tecnologia de chip de segurança ou tarja magnética, com rede aberta, para assegurar os pagamentos dos programas: Lei Municipal Nº 722/2019 - Bolsa Estágio, Lei Municipal Nº 723/2019 - Mente Aberta e Lei Municipal Nº 724/2019 - Direito à Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2140/2022-SMDS;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora; **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97** para o item abaixo discriminados:

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97					
Item	Descrição do Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Quant. Mensal Estimada	Menor Taxa Administrativa
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos com tecnologia de chip de segurança ou tarja magnética para pagamento antecipado com rede aberta, para assegurar os pagamentos dos programas Direito à Cidadania, Mente Aberta, Bolsa Estágio;				

Quantidade estimada de cartões na primeira chamada de 2.000,00 (dois mil), Número estimado de cartões do direito à cidadania 1.600 (mil e seiscentos) a receber 300,00 (trezentos) reais no período de 12 (doze) meses. Número estimado de cartões do bolsa estágio 200 (duzentos) a receber 250,00 (duzentos e cinquenta) reais no período de 12 (doze) meses. Número estimado de cartões do mente aberta 200 (duzentos) a receber 250,00 (duzentos e cinquenta) reais no período de 12 (doze) meses.	Unid.	1	R\$ 580.000,00	0%
--	-------	---	----------------	----

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ,

em 03 de novembro de 2022.

MARIA SOCORRO LOPES DA SILVA

Decreto Municipal nº 996, de 02 de setembro 2022

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: JDOSTOU9Z

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 193/2022 - CMC – GP

PORTARIA Nº 193/2022 - CMC – GP

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereadora Maria Ducirene da Cruz Menezes , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO Art. 18º, da Lei nº 02/2005-CMC, de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 013, de 07 de junho de 2022, em seu Anexo I e Anexo II da Tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo.

CONSIDERANDO a necessidade da classificação e que os Servidores efetivos preenchem os requisitos legais para a classificação de acordo com o Inciso II do Art. 18º e Art. 2º da Lei 02/2005-CMC.

RESOLVE:

CONCEDER os seguintes enquadramentos aos servidores do quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de novembro de 2022.

ORD	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL
01	AGNALDO ALVES MARTINS	MOTORISTA	C	II
02	ALTAMIR MARQUES DOS SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	A	III
03	ANDRE GUIMARAES DE CASTRO	TECNICO EM INFORMATICA	A	III
04	CARLOS ALBERTO CAMPOS DE AGUIAR	OFFICE/BOY	C	II
05	CLEMILDA NASCIMENTO CARVALHO	SERVENTE/ZELADOR(A)	C	III
06	EDILSON JESUS CARDOSO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	A	III
07	ERIKA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE DE PLENARIO	A	III
08	FELIPE LOURENCO DE ALBUQUERQUE	VIGIA	A	III
09	HUEILON VIEIRA SOARES	AUX. DE CONTABILIDADE-A	A	III
10	MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	SEGURANCA/VIGIA	C	III
11	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	ASS. DE MANUT. E SERVIÇOS	A	III

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2022.

Maria Ducirene da Cruz Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
ALTAMIR MARQUES DO SANTOS
Código Identificador: RD3TQZ3EQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA** , no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de novembro de 2022 até 04 de fevereiro de 2023

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	MARIA ELIONETE VIEIRA DA COSTA	MERENDEIRA	454/2022	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: UJVYAKSOL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2022, DE 31.10.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do artigo 83 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o artigo 74, IV da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR a profissional descrita no quadro abaixo, como Assistente Social em sua respectiva função e remuneração, a contar do dia 01/11/2022 a 31/12/2022, para atuar no setor de serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, no acompanhamento de pacientes encaminhados para Tratamento Fora Domicílio - TFD.

Nº	NOME	CARGO	SALÁRIO BASE
01	Patrícia Pinheiro de Oliveira	Assistente Social – CRESS/AM -11675	3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, em Exercício, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito de Envira, em Exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: HAYVIYHRX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 58.2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823/2022-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do Programa Mesa Cidadã da Prefeitura de Autazes. Resultante do Pregão Presencial nº 58/2022-CGL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa vencedora **R J FRANCO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.891/0001-16 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	Unidade	10	TABUA, Material: polipropileno; Aplicação: para carnes, legumes e outros; Cor: conforme solicitante; Acabamento: atóxico, inodoro e superfície antiderrapante; Dimensões (CxLxE) (+/-5%): 20 x 33 x 0,5cm.	PLASVALE	R\$ 180,00
2	Unidade	15	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 12 pol, Tipo Fio: liso.	TRAMONTINA	R\$ 259,00
3	Unidade	10	PENEIRA, Descrição: Em aço inox, Com tela metálica, cabo em aço escovado, Diâmetro da boca: 20cm, Comprimento do cabo: 16cm.	FACKELMANN	R\$ 95,00
4	Unidade	12	COLHER PARA CALDEIRÃO, Material: plástico resistente a mais de 100° C de calor; Aplicação: preparo de alimentos quentes e frios, Modelo: Côncava; Cabo: 60 cm.	PLASVALE	R\$ 139,00
5	Unidade	15	COLHER PARA ARROZ, Material: inox; Acabamento: com furo na extremidade do cabo; Cabo: 45 cm.	ESTRELA/OVAL	R\$ 185,00
6	Unidade	15	COLHER DE PAU, Material: madeira; Tamanho: 50 a 53 cm.	UTIPAST/OVAL	R\$ 45,00
7	Unidade	10	CONCHA, Material: alumínio, Tamanho: Nº14, Capacidade: 850ml	ESTRELA/HOTEL	R\$ 209,00
8	Unidade	10	ESCORREDOR PARA ARROZ, Material: alumínio; Tipo: furo fino; Acabamento: com orla e asas; Diâmetro: 60cm; Altura: 21cm; Capacidade: 38 litros.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 385,00
9	Unidade	10	GARRAFA TÉRMICA, Material: Corpo em inox e cilindro em vidro espelhado; Tampa rosqueável; Bomba de pressão na parte superior da garrafa; Com alça; Capacidade: 2 litros.	SOPRANO/INOX	R\$ 235,00
10	Unidade	10	ESCORREDOR PARA MASSAS, Material: alumínio; Diâmetro:		

45cm; Capacidade: 22 litros; Acabamento: 2 (dois) pegadores e base.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 495,00			
11	Unidade	15	FRIGIDEIRA, Material: alumínio polido, cabo em baquelite; Tipo: rasa; Antiaderente; Diâmetro: 40cm.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 289,00
12	Unidade	15	PANELA CAÇAROLA, Material: alumínio, Capacidade: 52,2 l; nº 55; com 2 (dois) pegadores e tampa	ESTRELA/HOTEL	R\$ 900,00
13	Unidade	12	PANELA DE PRESSÃO, Aplicação: industrial; Material: alumínio polido; Acabamento: cabos e alça em baquelite, aliviador de pressão, válvula de segurança em silicone; Capacidade: 22 litros.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 735,00
14	Unidade	8	LIQUIDIFICADOR, Composição: base e copo com tampa e hélice; Material; Copo e hélice em aço inox; Tipo: industrial; Capacidade Copo: 15 litros; Potência: 1 CV; Voltagem: bivolt; Rotação: 3.500rpm; Possui sistema de descarga basculante.	SKYMPSEN	R\$ 4.090,00
15	Unidade	8	FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 06 bocas (com 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples); Com forno; Gás baixa pressão; Bandeja coletora de resíduos; Grelhas (40cm x 40cm) e queimadores em ferro fundido; Estrutura em cantoneira em chapa de aço carbono com pintura epóxi.	PROGAS	R\$ 5.990,00
16	Unidade	5	MESA INDUSTRIAL, Material (estrutura e tampo): Aço inox; Com prateleiras e gaveta; Dimensões (C x L): 1,90 x 0,90m (+/-5%).	REAL	R\$ 4.750,00
17	Unidade	10	Regulador de gás para botijão de 13 Kg. Registro para controle de saída de gás, peso 0,515 Kg, garantia de 5 anos, recomendação de uso doméstico.	AKIANÇA	R\$ 59,00
18	Unidade	10	PORTA TALHERE COM TAMPA/material plástico/dimensões:34.5 x 24 x 5.5 centímetros	PLASVALE	R\$ 79,00
19	Unidade	10	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO – capacidade 32 Litros-, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, Cor: cores variadas	PLASVALE	R\$ 75,00
20	Unidade	10	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal;	PLASVALE	R\$ 42,90

Autazes, 20 de outubro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: LPHDUIEGS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA ARP DO PP 58.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022-CGL

No dia 21 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do Programa Mesa Cidadã da Prefeitura de Autazes. Resultante do Pregão Presencial nº 58/2022-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 0823/2022/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora **R J FRANCO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.891/0001-16 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	Unidade	10	TÁBUA, Material: polipropileno; Aplicação: para carnes, legumes e outros; Cor: conforme solicitante; Acabamento: atóxico, inodoro e superfície antiderrapante; Dimensões (CxLxE) (+/-5%): 20 x 33 x 0,5cm.	PLASVALE	R\$ 180,00
2	Unidade	15	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 12 pol, Tipo Fio: liso.	TRAMONTINA	R\$ 259,00
3	Unidade	10	PENEIRA, Descrição: Em aço inox, Com tela metálica, cabo em aço escovado, Diâmetro da boca: 20cm, Comprimento do cabo: 16cm.	FACKELMANN	R\$ 95,00
4	Unidade	12	COLHER PARA CALDEIRÃO, Material: plástico resistente a mais de 100° C de calor; Aplicação: preparo de alimentos quentes e frios, Modelo: Côncava; Cabo: 60 cm.	PLASVALE	R\$ 139,00
5	Unidade	15	COLHER PARA ARROZ, Material: inox; Acabamento: com furo na extremidade do cabo; Cabo: 45 cm.	ESTRELA/OVAL	R\$ 185,00
6	Unidade	15	COLHER DE PAU, Material: madeira; Tamanho: 50 a 53 cm.	UTIPAST/OVAL	R\$ 45,00
7	Unidade	10	CONCHA, Material: alumínio, Tamanho: Nº14, Capacidade: 850ml	ESTRELA/HOTEL	R\$ 209,00
8	Unidade	10	ESCORREDOR PARA ARROZ, Material: alumínio; Tipo: furo fino; Acabamento: com orla e asas; Diâmetro: 60cm; Altura: 21cm; Capacidade: 38 litros.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 385,00
9	Unidade	10	GARRAFA TÉRMICA, Material: Corpo em inox e cilindro em vidro espelhado; Tampa rosqueável; Bomba de pressão na parte superior da garrafa; Com alça; Capacidade: 2 litros.	SOPRANO/INOX	R\$ 235,00
10	Unidade	10	ESCORREDOR PARA MASSAS, Material: alumínio; Diâmetro: 45cm; Capacidade: 22 litros; Acabamento: 2 (dois) pegadores e base.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 495,00
11	Unidade	15	FRIGIDEIRA, Material: alumínio polido, cabo em baquelite; Tipo: rasa; Antiaderente; Diâmetro: 40cm.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 289,00
12	Unidade	15	PANELA CAÇAROLA, Material: alumínio, Capacidade: 52,2 l; nº 55; com 2 (dois) pegadores e tampa	ESTRELA/HOTEL	R\$ 900,00
13	Unidade	12	PANELA DE PRESSÃO, Aplicação: industrial; Material: alumínio polido; Acabamento: cabos e alça em baquelite, aliviador de pressão, válvula de segurança em silicone; Capacidade: 22 litros.	ESTRELA/HOTEL	R\$ 735,00
14	Unidade	8	LIQUIDIFICADOR, Composição: base e copo com tampa e hélice; Material; Copo		

e hélice em aço inox; Tipo: industrial; Capacidade Copo: 15 litros; Potência: 1 CV; Voltagem: bivolt; Rotação: 3.500rpm; Possui sistema de descarga basculante.	SKYMSSEN	R\$ 4.090,00			
15	Unidade	8	FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 06 bocas (com 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples); Com forno; Gás baixa pressão; Bandeja coletora de resíduos; Grelhas (40cm x 40cm) e queimadores em ferro fundido; Estrutura em cantoneira em chapa de aço carbono com pintura epóxi.	PROGAS	R\$ 5.990,00
16	Unidade	5	MESA INDUSTRIAL, Material (estrutura e tampo): Aço inox; Com prateleiras e gaveta; Dimensões (C x L): 1,90 x 0,90m (+/-5%).	REAL	R\$ 4.750,00
17	Unidade	10	Regulador de gás para botijão de 13 Kg. Registro para controle de saída de gás, peso 0,515 Kg, garantia de 5 anos, recomendação de uso doméstico.	AKIANÇA	R\$ 59,00
18	Unidade	10	PORTA TALHERE COM TAMPA/material plástico/dimensões:34.5 x 24 x 5.5 centímetros	PLASVALE	R\$ 79,00
19	Unidade	10	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO – capacidade 32 Litros-, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, Cor: cores variadas	PLASVALE	R\$ 75,00
20	Unidade	10	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal;	PLASVALE	R\$ 42,90

Autazes, 21 de outubro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

R J FRANCO DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 07.894.891/0001-16

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: N9MWWQLKH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA

Humaitá/AM, 23 de setembro de 2022.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Dispõe sobre a correção na Ata de Registro de Preços nº 29/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3205, de 22 de setembro de 2022.

1. ONDE SE LÊ:

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	7.828,00	133,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	M P COMERCIO AVAREJO DE GÁS EIRELI

2. LEIA – SE:

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	7.828,00	16,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	M P COMERCIO AVAREJO DE GÁS EIRELI

Publique-se,

Cumpra-se.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador - SRP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Z44RHWUDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESPOSTA AO RECURSO 2º CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022

O Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.66/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica

RESOLVE:

Apresentar resposta ao Recurso do 2º CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 3148 em 22 de junho 2022, CONFORME ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – RETIFICADO em 26 de setembro de 2022.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA							
Classificação	NOME PROFISSIONAL			NOME EMPRESARIAL	RESULTADO DO JULGAMENTO	JUSTIFICATIVAS DO JULGAMENTO	NOTA FINAL
1	ANDREZZA	STEFANE	MORAIS	ESPAÇO MENTE E CORPO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Analisado o recurso, concluiu -se o seguinte: 1) Tendo em vista que a credenciada	

<p>concluiu o curso de Bacharelado em Fisioterapia na data de 09 de dezembro de 2020, o tempo de experiência considerado será de janeiro de 2021. 2) contabilizando 1 (um) ano na empresa Fisiolife, pois conforme o item do edital 4.2.3.1. A classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos da seguinte forma: A cada 1 (um) ano de tempo experiência profissional comprovada, em um ano de desempenho de atividade profissional da saúde na área inscrita 1 (um) ponto valor unitário, onde o limite máximo a se contabilizar será 5 (cinco) pontos. E na empresa Corpo e Mente a credenciada contabilizou apenas 1 (um) ano e 6 (seis) meses. 3) a credenciada apresentou apenas um curso com a carga horária de 120h totalizando 0,5 pontos. Dito isto, Deferimos Parcialmente o pedido de reavaliação.</p>	2,5				
2	ELIZABETE CASTRO DA CRUZ	ESPAÇO MENTE E CORPO	DEFERIDO PARCIALMENTE	<p>Analisado o recurso, concluiu -se o seguinte: 1) A credenciada apresentou títulos contabilizando 2 (dois) anos e 7(sete) meses na empresa Fisiolife. 2) Muito embora foram inúmeros certificados de cursos apresentados pela credenciada, cumpre esclarecer que a pontuação por curso é limitada à dois certificados, não havendo necessidade e nem possibilidade de juntar mais certificados para a mesma categoria de curso. Portanto, verificamos que os certificados juntados são invalidados para pontuação, pois não comprovaram aproveitamento de curso conforme previsto em edital, no item 4.2.3.1, em razão destes se tratarem de cursos com carga horária menor do que a exigida no edital.</p>	2,0

Prefeito Municipal, de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 461FFLCU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
DECRETO Nº DE 17-A DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre criar a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto -de Juruá para o Decenal 2023/2032.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrarem conflito com a Lei restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competido ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DESIGNAR fica criado a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Nº Ordem	Representação	Membro (a)
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniele Valente Mascarenhas
02	Secretaria Municipal de Educação	Abraão Monteiro Oliveira
03	Secretaria Municipal de Saúde	AylinLesly Amorim Feliciano
04	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ruty Freitas da Silva
05	Secretaria Estadual de Educação	Patrícia Lopes de Paula Brandão
06	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Joabe de Oliveira Correia
07	Ministério Público	Gilson Silva Da Cunha
08	Conselho Tutelar	Cornélio Rocha de Araújo
09	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Daniella Campos Lopes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, em

Juruá, 18 de Outubro de 2022.

José Maria Rodrigues da Rocha Junior

Prefeito Municipal de Juruá

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÊ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO 004.2022.01PROM_TFF

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO 004.2022.01PROM_TFF

(Procedimento Administrativo no 208.2022.000013)

“Assunto: medidas necessárias com vistas à implementação, no Município de Tefê, de serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), dotando-a, inclusive, de profissionais aptos a tal mister.”

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 5º, §6º, da lei no 4.347, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado COMPROMITENTE, por seu Promotor de Justiça Titular da Iª Promotoria de Justiça de Tefê, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TEFÊ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço à R. Olavo Bilac, no 500, CEP 69470-000, nesta cidade de Tefê — AM, representado por sua Excelência, o Prefeito Municipal, senhor **NICSON MARREIRA LIMA**, brasileiro, maior, portador do RG no 928439-7e CPF no 347119372-24.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o art. 1º da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Constituição Federal, que dispõe ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público no resguardo de interesses- difusos ou coletivos, conforme o artigo 5º, parágrafo 60, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição legitimada a toma dos interessados, compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme dispõe o art. 50, parágrafo 60, da lei no 7.347, de 24 de julho de 1985;

CONSIDERANDO ser título executivo extrajudicial o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela Advocacia Pública, pelos advogados dos transatores ou por conciliar ou mediador credenciado por tribunal, nos termos do inciso IV do art. 784 do Código de Processo Civil (Lei no 13.105/2015);

CONSIDERANDO que a função principal do Estatuto do Idoso é funcionar como uma carta de direitos, fortalecendo o controle do Poder Público em relação ao melhor tratamento das pessoas com idade avançada, respeitando a sua dignidade, galgando um lugar de respeito, transformando-se numa verdadeira educação do cidadão, buscando alcançar a posição de cidadão efetivo na sociedade aos idosos com participação ativa;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público realizar visitas e fiscalizar as entidades que prestam serviços de longa duração para idosos (art. 5º a 48 da Lei 10.741/2003);

CONSIDERANDO a constatação, no exercício das atribuições ministeriais, da ausência de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIS) no município de Tefê-AM, haja vista, dentre outros fatores, o teor do Processo Projudi n.º 0601417-23.2021;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta como um dos instrumentos do Procedimento Administrativo constitui-se em alternativa à jurisdição, para alcançar os objetivos constitucionais com maior eficiência, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, nos exatos termos do art. 11 da Lei 8429/1992 e art. 37, inciso V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os idosos que, porventura, necessitem do serviço de Instituição de

Longa Permanência para Idosos (ILPIS) são, no Município de Tefé-AM, albergados por Residência Inclusiva para Portadores de Necessidades Especiais, o que não se afigura razoável;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será submetido à homologação judicial, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem como finalidade garantir as medidas necessárias com vistas à implementação, no Município de Tefé, de serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), dotando-a de recursos humanos e materiais aptos a tal mister.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Necessidade	Ação	Período
Implementar o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (LPIS) em Tefé	Elaborar e apresentar um Plano, acompanhado de um cronograma, com as ações a serem executadas	90 dias
Acompanhar a implementação	Envio de Relatório mensal das ações executadas	Mensal

FICA ESTABELECIDO PARA FINS DA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPIS - NA CIDADE DE TEFÉ-AM, O PRAZO DE UM ANO E DOIS MESES A CONTAR DA ASSINATURA DESTES TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FICANDO ESTIPULADO, COMO CAPACIDADE MÍNIMA, O NÚMERO DE 06 IDOSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

Aos compromitentes fica assegurado, em qualquer tempo, acompanhar os atos tendentes ao cumprimento do presente acordo, com vistas a garantir o adimplemento das obrigações assumidas, podendo qualquer obstáculo reiterado ser considerado inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTE

Havendo indícios de descumprimento parcial ou total do presente ajuste, o COMPROMITENTE poderá notificar o COMPROMISSÁRIO para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar informações sobre sua adequação às diretrizes do presente acordo.

Não havendo resposta, ou caso as mesmas se mostrem insuficientemente justificadas, o Ministério Público poderá ajuizar ação civil competente, a fim de obter a tutela jurisdicional específica para os direitos que se pretende assegurar.

Além disso, fica estipulado, desde já, que:

- I. o atraso ou descumprimento do presente acordo, seja parcial ou total, ensejará o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento do acordo, com juros de 0,5% ao mês e corrigida monetariamente até o efetivo cumprimento das obrigações acordadas no presente termo;
- II. a multa indicada no item anterior incidirá somente nas hipóteses de esgotar-se o prazo previsto nesta cláusula, sem que o notificado tenha adotado as medidas lá assinadas;
- II. a multa será aplicada também na hipótese de reincidência dos mesmos atos de descumprimento anteriormente verificados e corrigidos, independentemente de nova notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIMITAÇÃO DOS EFEITOS DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta busca a efetivação de direitos dos idosos, pelo Poder Público, em relação ao melhor tratamento das pessoas com idade avançada, respeitando a sua dignidade e demais princípios protetivos estabelecidos no Estatuto do Idoso e no ordenamento jurídico constitucional como um todo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo ao Ministério Público fiscalizar a efetiva aplicação dos mesmos às cláusulas obrigacionais assumidas neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

O presente ajuste terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 78, IV do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O COMPROMITENTE promoverá a publicação do presente ajuste no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, e o COMPROMISSÁRIO promoverá a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este compromisso entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VIAS

O presente acordo extrajudicial será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo uma ser encaminhado do Juízo da Comarca de Tefé, para fins de homologação judicial.

Tefé/AM, 04 de novembro de 2022.

Thiago de Melo Roberto Freire

Promotor de Justiça

Nicson Marreira Lima

Prefeito Municipal de Tefé

Ulisses da Silva Batalha Tania Nunes Esashika

Testemunha Testemunha

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: SEQKDYPXM